



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 149/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/09694**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço.

Objeto: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de suprir a necessidade anual dos serviços que acontecem no CRAS, CREAS, CRAM e demais projetos e programas que são vinculados a esta Secretaria Assistência Social E Cidadania de Nova Andradina/MS, conforme comunicado SIGA Nº PM-CIN-2023/3793, Solicitações nº 22/2023 e 347/2023 e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/01/2024 às 09:00h (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2023

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2023-08883 – modalidade Tomada de Preços nº 33/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: contratar empresa especializada para Reforma e Manutenção da base comunitária do 8º-BPM, no Município de Nova Andradina-MS, conforme solicitação nº-321/2023 e CI nº-3547/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços anexo I planilha orçamentária cronograma físico-financeiro e condições previstas no edital da Tomada de Preços nº-33/2023.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **08/01/2024** às 08:00H (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina;** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expreso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade perinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 14 de dezembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 146/2023 - Processo nº 9228/2023, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de materiais construção e afins para manutenção predial, das unidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme solicitação nº 092/2023, conforme CI 3662/2023, solicitação 92/2023, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 09/01/2024 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 14 de dezembro de 2023.

Katiuscia de S Lima
Setor de licitação

Katiuscia de S Lima
Membro da C.P.L

LEI Nº 1.797, de 13 de novembro de 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº. 1.714/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da **Emenda Impositiva nº 07/2022**, que tinha destinação a aquisição de automóvel para transporte de paciente e serviços gerais para o ESF Casa Verde, de autoria do Vereador João Luiz Salton Dan, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Secretaria/unidade orçamentária	Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	Custeio da APAE	R\$	—	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 148/2023 – Processo PM-ADM-2023/07901 regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE E ORGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação nº240/2023 e CI nº 3207/2023 a pedido da Secretaria Municipal de saúde, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital

O edital e seus anexos, estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/01/2024 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ERRATA Nº 007 - EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital n.º 010/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. RETIFICA O ANEXO V - DO EDITAL 001/2023 – CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO, como segue:

DATA	EVENTO
05/01/2024	Publicação da convocação para a Títulos e Práticas
14/01/2024	Realização das Provas de Títulos e Práticas
07/02/2024	Publicação do resultado das Provas de Títulos e Práticas
07 e 08/02/2024	Período de recurso da Prova de Títulos e Práticas
29/02/2024	Resultado Final dos Títulos e Práticas
	Publicação do resultado final
	Homologação do Concurso

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.
- 2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS



ERRATA Nº 005/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no Edital n.º 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. RETIFICA O ANEXO IV - DO EDITAL 001/2023 – CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO, como segue:

DATA	EVENTO
05/01/2024	Publicação da convocação para a Prova de Títulos
14/01/2024	Realização da Prova de Títulos
07/02/2024	Publicação do resultado da Prova de Título
07 e 08/02/2024	Período de recurso da Prova de Títulos
	Resultado Final da Prova de Títulos
29/02/2024	Publicação do resultado final
	Homologação do Concurso

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.
- 2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

Concurso.fapec.org
Prefeitura Municipal de Nova Andradina



Concurso.fapec.org
Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ERRATA Nº 007 - EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA (FUNSAU-NA)

MARCIO LUIZ SOARES, DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital n.º 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. RETIFICA O ANEXO V - DO EDITAL 001/2023 - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO, como segue:

DATA	EVENTO
05/01/2024	Publicação da convocação para a Títulos e Práticas
14/01/2024	Realização das Provas de Títulos e Práticas
07/02/2024	Publicação do resultado das Provas de Títulos e Práticas
07 e 08/02/2024	Período de recurso da Prova de Títulos e Práticas
29/02/2024	Resultado Final dos Títulos e Práticas
	Publicação do resultado final
	Homologação do Concurso

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.
2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 14 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA

Concurso.fapec.org
Prefeitura Municipal de Nova Andradina



DITAL Nº 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública (Médico Clínico Geral), na Secretária Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 21/2023, conforme abaixo:

40 horas

Nome	RG	Classificação
LORENE MAIRA VASQUES	XXXXX12	1º
SAMUEL MASSAROTO MARIANO	XXXXX 12	2º
RENATA DANTAS WIZENFAD	XXXXXXXX07	3º
KARYNA BELIZARIO DOS SANTOS	XXXXX 28	4º
CAMILA CAFURE ROCHA	XXXXXXXX80	5º
WILLIAN FERNANDES LOPES	XXXXX 37	6º
ANA LAYS MARTINS	XXXXXXXX3-8	7º
VITÓRIA ALÍCIA RANGEL STRAMARE	XXXXX 58	8º
ELIDA NAILA DE OLIVEIRA MARIANO	XXXXX 34	9º
LUANA MOAMMAR EL ABED	XXXXXXXX93	10º
LAÍS TERUEL	XXXXXXXX1-8	11º
RAFAEL SMAIK DA CRUZ	XXXXX 33	12º
DAIANE GUERINI	XXXXX XX7-3	13º

Nova Andradina, 14 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 22/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Técnico de Enfermagem – ESF - SEDE

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatas para exercer a função de Técnico de Enfermagem – ESF e Técnico de Enfermagem - Vacinador, na Secretária Municipal de Saúde e Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2023, conforme abaixo:

Técnico de Enfermagem – ESF - SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Gabriel Henrique Casu Cordeiro	XXXXX82-4	1º
Maria José Almeida da Fonseca	XXXXX338/6	2º
Odete de Souza	XXXXX 85	3º
Cátia Pimenta Bressan	XXXXX3	4º
Ana Cristina Lima	XXXXXX59	5º
Rosângela Maria de Araújo Silva	XXXXX49	6º
Cleiciane Mendes da Silva de Oliveira	XXXXX52-6	7º
Rosemeire Ferreira do Carmo Souza	XXXXX475	8º
Elisângela Pereira Batista	XXXXX27	9º
Vanderleia Rodrigues Lima Ansaldi	XXXXX56	10º
Joice de Souza	XXXXX 989	11º
Andressa dos Santos Cardoso	XXXXX45	12º
Juliana Aparecida da Silva	XXXXX10-8	13º
Andreia Aparecida Cilirio da Silva	XXXXX429	14º
Elainy Léa Lobaski	XXXXX02	15º
Adriana Costa Belai Teles	XXXXX55	16º
Suelen Pereira da Silva	XXXXX04-9	17º
Ana Paula de Melo	XXXXX128	18º
Évili Souza Lima	XXXXX95	19º
Creuza Cilirio da Silva	XXXX64	20º
Luzia Takara	XXXX17	21º

Júlia Rodrigues Flores	XXXXX68	22º
Maria Izabel Batista Gomes	XXXXXX173	23º
Alessandra Bueno de Sene	XXXXXX 364	24º
Elisa da Silva Aquino	XXXXX75	25º
Glauçya Maria Flores da Silva	XXXXX27	26º
Camila dos Santos Marasmo	XXXXXX14-6	27º
Maria Rafaela Raposo Cecilio	XXXX791	28º
Gleydson Mychael Rodrigues Feliciano	XXXXX25	29º
Suzana de Oliveira	XXXXXX381	30º
Lara Cristina Meira da Silva	XXXXX48	31º
Valdelice Rodrigues Veiga	XXXXX62	32º
Edenir Rodrigues Batista	XXXXXX531	33º
Micheli Celirio de Oliveira	XXXXXX73-4	34º
Kátia dos Santos Soares	XXXXXX54	35º
Cristina da Silva Barbosa	XXXXXX087	36º
Marta Gomes	XXXX54	37º
Carla Vitória Fermينو Valdes	XXXXX86	38º
Auravina de Matos Flores	XXXX86	39º
Cleusa Gomes da Silva	XXXXX46	40º
Marilza da Silva	XXXXXX84	41º
Ketily Eloísa dos Santos	XXXXX32	42º
Miriam da Cruz Evangelista	XXXX49	43º
Geine Alves Rodrigues	XXXXXX443	44º
Meyre Gonçalves Pereira	XXXXXX954	45º
Jullenon Romais de Oliveira	XXXXX59	46º
Thayse Aparecida Almeida Lima	XXXXXX707	47º
Léia Helena Gomes	XXXXX02	48º
Vanessa Pereira dos Santos	XXXXX73	49º
Maria Eloiza Santana Schimitt	XXXXX23	50º
Aladirce Aparecida Lima Araújo	1878345	51º
Vanessa Ribeiro Gomes	XXXXX22	52º
Keisiane da Silva Teixeira	XXXXX69	53º



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Miriélly Santos de Araújo	XXXXX00	54º
Mônica dos Santos Teixeira	XXXXX53	55º
Fernanda da Silva	XXXXXX887	56º
Jéssica Trindade dos Santos	XXXXXX446	57º

EDITAL Nº 22/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Técnico de Enfermagem – Vacinador - SEDE

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Técnico de Enfermagem – ESF e Técnico de Enfermagem - Vacinador, na Secretária Municipal de Saúde e Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2023, conforme abaixo:

Técnico de Enfermagem – VACINADOR - SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Michely Torres de Araújo Martinucci	XXXXX59	1º
Joscelma Pereira Lins de Matos	XXXXX48	2º
Susana Rodrigues	XXXXX31	3º
Júlia Rodrigues Flores	XXXXX68	4º
Suelen Pereira da Silva	XXXXXX04-9	5º
Rosangela Ferreira Aguiar	XXXXX64	6º
Gabriel Henrique Casu Cordeiro	XXXXX82-4	7º
Joice de Souza	XXXXXX989	8º
Auravina de Matos Flores	XXXXX86	9º
Luzia Takara	XXXXX17	10º
Diolina dos Santos Neta de Souza	XXXXX09	11º
Cleusa Gomes da Silva	XXXXX46	12º
Valdelice Rodrigues Veiga	XXXXX62	13º
Micheli Celirio de Oliveira	XXXXXX73-4	14º
Larissa Rodrigues da Silva	XXXXX92	15º
Vanessa Pereira dos Santos	XXXXXX73	16º
Geine Alves Rodrigues	XXXXXX443	17º
Rosely Floro Cebalho dos Santos	XXXXX96	18º

Técnico de Enfermagem – ESF – Casa Verde

NOME	RG	CLASSIF.
Jaqueline Rodrigues Carvalho	XXXXX67	1º
Claudiane Aparecida Moreira da Silva	XXXXX84	2º
Graciely Carvalho Cabral Gonçalves	XXXXX56	Desclassificado
Fabricia dos Santos Garcia	XXXXX64	Desclassificado
Maria Alice Henrique da Silva de Souza	XXXXX03	Desclassificado
Eudizangela Maria Alves da Silva	XXXXX89	Desclassificado
Ana Paula Dias Farias	XXXXX87	Desclassificado
Ariane dos Santos Pereira	XXXXXX56-9	Desclassificado
Marli Pereira dos Santos	XXXXX97	Desclassificado
Roseli Aparecida de Souza	XXXXX30	Desclassificado

Técnico de Enfermagem – Vacinador – Casa Verde

NOME	RG	CLASSIF.
Maria Aparecida Popov	XXXXXX576	1º

Nova Andradina, 14 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Silvia Aparecida Corneto

Hernandes Ortiz

Silvia Aparecida Corneto

Simone Aparecida Marega

Simone Aparecida Marega



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Auxiliar de Serviços Básicos, Coletor de Materiais e Resíduos e Bloqueador Químico – SEDE, na Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2023, conforme abaixo:

SEDE

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO ALES PEIXOTO	XXXXX34 SSP/MS	1º
LUIZ GUSTAVO DELAVALENTINA AMORIM	XXXXX25 SEJUSP/MS	2º
CLEITON ROBSON FRANÇOZO	XXXXX85 SSP/MS	3º
EDMAR BARRETO LUIZ	XXXXX08 SSP/MS	4º
FERNANDO HENRIQUE DIAS GUIMARÃES	XXXXX71 SSP/MS	5º
EDILEUZA DIAS DOS SANTOS	XXXXX85 SSP/MS	6º
DEYMI ISABELLI OLIVEIRA SANTOS	XXXXX23 SSP/MS	7º
JOÃO MATHEUS AZEVEDO AMORIM	XXXXX32 SEJUSP/MS	8º
ISMAEL RENAN DE LIMA MAY	XXXXX42 SSP/MS	9º
ROSELI APARECIDA DE SOUZA	XXXXX30 SSP/MS	10º
ROZIMEIRE DA SILVA ANDRADE	XXXXXXX689 SSP/MS	11º
DEVANIR JOSE DE SOUZA	XXXXX24 SSP/MS	12º
JULIANO MONTEIRO RODRIGUES	XXXXXXX61 SSP/MS	13º
RENATA NUNES BELÉM	XXXXXXX83 SSP/MS	14º
NATHANY GALDINO DA SILVA	XXXXXXX00-X SSP/SP	15º
GUILHERME AUGUSTO FRANQUINI DE OLIVEIRA	XXXXX72 SEJUSP/MS	16º
JULIANA ROCHA DA CRUZ	XXXXXXX71 SSP/MS	17º
GERSON SANTOS GALDINO	XXXXX13 SSP/MS	18º
DERLIS ANTONIO ANICETO	XXXXX91 SSP/MS	19º
LUANA DA SILVA NOGI	XXXXX97 SSP/MS	20º
MARIA ELIENE ALVES DE SOUSA	XXXXXXX54-0 SSP/SP	21º
WANDERLEY FERREIRA DA SILVA	XXXXX61 SSP/MS	22º
SEDINEI DE ALMEIDA NUNES	XXXXX16 SSP/MS	23º
ELISA DE AZEVEDO SANTOS	XXXXX73 SSP/MS	24º
ELISÂNGELA EZIDIO	XXXXX11 SSP/MS	25º
RODRIGO MAGRO DE SOUSA	XXXXXXX39 SSP/MS	26º
GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	XXXXXXX93 SSP/MS	27º
FABIO CORRÊA PEREIRA	XXXXX59 SSP/MS	28º
KEMILY ROSA DA CRUZ	XXXXX14 SSP/MS	29º
MICHELLE REGINA CASSIANO PEREIRA	XXXXXXX1-5 SSP/SP	30º
ROSEMARIE APARECIDA DE SOUZA LEMES	XXXXX91 SSP/MS	31º

TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	XXXXX43 SSP/MS	32º
YNGRID FAGUNDES CARDOSO	XXXXX67 SSP/MS	33º
ELIABER LIMA RIBEIRO	XXXXX34 SSP/MS	34º
MATEUS APARECIDO CONCEIÇÃO	XXXXX38 SSP/MS	35º
DANIEL PICOLO SCHADECK	XXXXX74 SEJUSP/MS	36º
DIOGO FERREIRA DE SOUZA	XXXXX00 SEJUSP/MS	37º
FRANCISCO RODRIGUES DA MACENA FILHO	XXXXX95 SSP/SP	38º
RAYANE DA SILVA	XXXXX21 SEJUSP/SP	39º
LUIZ CARLOS BEZERRA	XXXXXX03 SSP/MS	40º
GEICYELLE SOUZA DE OLIVEIRA	XXXXX71 SSP/MS	41º
LUCIANA PEREIRA	XXXXX04 SSP/MS	42º
EDIMARA DA SILVA REVERTE PORATO	XXXXX679 SSP/MS	43º
TACYANE MENEZES DE ALBUQUERQUE	XXXXX53 SSP/MS	44º
GISLENE SIMÃO DOS SANTOS	XXXXX71 SSP/MS	45º
JESSICA ALINE BONFIM PEREIRA	XXXXXXX44 SSP/MS	46º
ROSALIA DOS SANTOS BORGES	XXXXXXX29 SSP/MS	47º
ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA	XXXXX14 SSP/MS	48º
JOÃO VITOR DE SOUZA FARIA	XXXXX55 SEJUSP/MS	Ausente
ROSANGELA MORAIS DA SILVA	XXXXX66 SSP/MS	Ausente

Nova Andradina, 14 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Cleonice Vieira dos Santos

Joelma Correia

Silvia Aparecida Corneto



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de função de Auxiliar de Serviços Básicos, Coletor de Materiais e Resíduos e Bloqueador Químico – Nova Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2023, conforme abaixo:

Casa Verde

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ODIMILSON COSTA DA SILVA	XXXXX23 SSP/MS	1º
ANTONIO PACHECO URBANO	XXXXX03-0 SSP/PR	2º
MARLI PIQUIONE FERAZ	XXXXX90 SSP/MS	3º
HILDALDO ASSEVES DE FLORENTINO	XXXXX60 SSP/MS	4º
MARIA VITÓRIA RODRIGUES SOARES	XXXXX30 SSP/MS	5º
LUCIANA MACHADO MIGUEL	XXXXXX514 SSP/MS	6º
SANDRA FRANCISCA DE PAULA	XXXXX76 SSP/MS	7º
ALEXANDRE LUCIANO FUNEZ	XXXXX47 SSP/MS	8º
AMANDA VIEIRA SILVÉRIO	XXXXXX78-9 SSP/SP	9º
MARIA APARECIDA PIMENTEL DE FREITAS	XXXXXXX13 SSP/MS	10º
GISLAINE DO VALENTIM DO ROSÁRIO	XXXXXX12 SSP/MS	11º
JEFERSON HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	XXXXX83 SEJUSP/MS	12º
VIVIANE CUSTÓDIO VENTURA	XXXXX56 SSP/MS	13º
EDNA DE JESUS CUI	XXXXX33-2 SSP/SP	14º
HÉRICIA PATRÍCIA SPAK	XXXXX64 SEJUSP/MS	15º
DOLORES NUNES GOMES	XXXXXXX56 SSP/MS	16º
DALVA MARCELO ELIZEU	XXXXX23 SSP/MS	17º
EMILY DE CAMPOS FERNANDES	XXXXX68 SSP/MS	18º
AMANDA SOUSA MORESCO	XXXXX37 SSP/MS	19º
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE CARVALHO	XXXXXXX48 SSP/MS	Ausente

Nova Andradina, 14 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz

Cleonice Vieira dos Santos

Joelma Correia

Silvia Aparecida Corneto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA - MEI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de nº 002 ao Contrato nº 033/2023.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre 14/11/2023 a 13/12/2023 30 (trinta) dias, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº. 033/2023, observando o saldo existe para continuidade dos serviços. Considerando o interesse da Administração na contratação de empresa especializada em serviço, a fim de ministrar Oficina de Facilitador "Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda", com carga horária total de 1.440 (Um mil e quatrocentas e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, conforme CI 65/2022, solicitação 171/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 14 de novembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA - MEI
Jessica Regina Dos Santos Pereira
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR AO CONTRATO 113/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 113/2023.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre os dias 24/11/2023 a 22/03/2024. Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade da alteração no quadro quantitativo de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 343.688,33 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 330.317,85 (trezentos e trinta mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), representando um decréscimo de -3,89%. Esse decréscimo corresponde ao valor de R\$ - 13.370,48 (treze mil, trezentos e setenta e oito centavos) referente à contratação de serviço execução de mão de obra especializada para a execução de rede e iluminação pública na Avenida Eurico Soares Andrade, Trecho da rodovia 473, entre a rua Antônio Duarte, primeira rotatória (800 metros de distância), sentido Instituto Federal, no Município de Nova Andradina-MS conforme solicitação nº 1221930/2022 e CI nº 262/2022. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, IV e 65, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nova Andradina – MS, 24 de novembro de 2023.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA
Luiz Antonio da Silva Filho
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa AGRO MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA:

DO OBJETO: Aquisição de transformador de distribuição trifásico 300 KVA 13,8 KV-220/127V 60Hz, classe 15kV para atender o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, com instalação, de acordo com a CI Nº PM-ADM-CIN-2023/3837, bem como a Solicitação nº 362/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. Justificamos Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 - 30 do processo. PM-ADM-2023/9815

Descritivo	Quantidade
Fornecimento de transformador trifásico 300kVA 13,8kV-220/127V 60Hz, classe 15kV, a seco, incluso estrutura com rodas, sensores de temperatura e controlador de temperatura, conforme ABNT NBR 5356-11:2016 (Transformadores de potência Parte 11: Transformadores do tipo seco - Especificação) com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Incluso transporte e instalação.	01

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura, o prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

DO VALOR: AGRO MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.386.040/0001-96, perfazendo o montante de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Proj.Ativ.: 2.102 – Manutenção e enc. c. o Paço Municipal

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: 134, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Planejamento E Administração INTERINO
Ordenador de despesas
Contratante

AGRO MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
Clovis Luiz Luzzi
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os participantes em Eventos Culturais e Esportivos promovidos pela SEMEC, Processo 109299/2022 – FLY nº 0333.0008869/2022, conforme solicitação nº 1831/2022 e CI nº 559/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 180/2022, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 84.545,71 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos.).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME
Marli Cosim De Oliveira
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os participantes em Eventos Culturais e Esportivos promovidos pela SEMEC, **Processo 109299/2022** – FLY nº 0333.0008869/2022, conforme solicitação nº **1831/2022** e CI nº **559/2022**, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do **Pregão Presencial nº 180/2022**, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 81.878,20 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA-ME
Gilberto Henrique De Oliveira
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO Nº 305/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a pessoa física **CLEITO VINICIO INEIA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 004** ao Contrato nº **305/2019**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre **04/12/2023** até **03/12/2024**, além disso, os valores previamente acordados nas mesmas cláusulas do contrato serão mantidos, uma vez que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Agência de Correios Comunitária do Distrito de Nova Casa Verde. Esta prorrogação é amparada na Lei 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91, conforme estipulado na cláusula terceira do contrato n.: 305/2019.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
E Administração
Ordenador de despesas
Contratante

CLEITO VINICIO INEIA
Contratado

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 141/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 8562/2023 Data do Processo: 14/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8562/2023
b) Nr. Licitação:	141/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	07/12/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SEMCIAS ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER.

Participante: **CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CENTO DE SALGADOS PEQUENOS	330,000	CENTO	75,56	24.934,80
Total do Participante:					24.934,80

Participante: **EMERSON CHARLES JONSSON LTDA**

4	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR	2.363,0	PESS	74,40	175.807,20
5	SERVIÇO DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR	787,000	PESS	74,40	58.552,80
Total do Participante:					234.360,00

Participante: **SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA - ME**

1	CENTO DE SALGADOS PEQUENOS	850,000	CENTO	76,00	64.600,00
3	BOLO SIMPLES	700,000	KG	55,00	38.500,00
Total do Participante:					103.100,00
Total Geral:					362.394,80

Nova Andradina, 14/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 124/2023
	Processo Adm.: 6397/2023 Data do Processo: 17/10/2023



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001

Processo Nº 8562/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 / 2023

No dia 14 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, 06.328.192/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, CPF Nº 038.250.589-13, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	06.328.192/0001-46	CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	038.250.589-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SEMCIAS ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2023, a saber:

FORNECEDOR: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
2	CENTO DE SALGADOS PEQUENOS ASSADOS - ESFIHA; MINI BAURUR.	CENTO	CRISMAR	153	75,56

Total: R\$ 11560,68

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 141/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 141/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6397/2023
 b) **Nr. Licitação:** 124/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 27/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR MEIO DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA A MANUTENÇÃO*

Lote: 1

Participante: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PEÇAS	1.000	UN	1.003.080,00	1.003.080,00
2	GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	1.000	UN	250.770,00	250.770,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO	1.000	UN	0,00	0,00

Total do Participante: 1.253.850,00

Total Geral: 1.253.850,00

Nova Andradina, 13/12/2023

HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 141/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5



Página: 4 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 8562/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 / 2023

No dia 14 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, 06.328.192/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA, CPF Nº 038.250.589-13, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	06.328.192/0001-46	CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	038.250.589-13

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SEMCIAS ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2023, a saber:

FORNECEDOR: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qt'd	Preço
2	CENTO DE SALGADOS PEQUENOS ASSADOS - ESFIHA; MINI BAURU.	CENTO	CRISMAR	177	75,56
Total: R\$					13374,12

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 141/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 141/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Dezembro de 2023

CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

06.328.192/0001-46

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO
KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 141/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001

Processo Nº 8562/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212 / 2023

No dia 14 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) PREGOIRO e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, 24.397.411/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF Nº 481.635.111-68, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	1,3

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	24.397.411/0001-20	GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	481.635.111-68

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SEMCIAS ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2023, a saber:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
1	CENTO DE SALGADOS PEQUENOS FRITOS - COXINHA; RISOLE; BOLINHA DE QUEIJO; PASTEL; ENROLADINHO DE SALSICHA.	CENTO	PARAISO	396	76,00
3	RECHEADO (DOCE DE LEITE; LEITE NINHO; PRESTÍGIO; CREME COM ABACAXI) E CONFEITADO (CHANTILLY)	KG	PARAISO	320	55,00
					Total: R\$ 47696,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 141/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 141/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Dezembro de 2023

CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

06.328.192/0001-46

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOIRO
KATUUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 141/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

- O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:
 - I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
 - II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
 - III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
 - IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
 - V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
 - VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
 - VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
 - VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
 - X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;
 - XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Dezembro de 2023

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME
24.397.411/0001-20

DELMA PRADO CAVALCANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOIEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 8562/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212 / 2023

No dia 14 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, 24.397.411/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF Nº 481.635.111-68, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	1,3

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº. 866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	24.397.411/0001-20	GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	481.635.111-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SEMCIAS ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2023, a saber:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
1	CENTO DE SALGADOS PEQUENOS FRITOS - COXINHA; RISOLE; BOLINHA DE QUEIJO; PASTEL; ENROLADINHO DE SALSIÇA.	CENTO	PARAISO	454	76,00
3	RECHEADO (DOCE DE LEITE; LEITE NINHO; PRESTÍGIO; CREME COM ABACAXI) E CONFITEADO (CHANTILLY)	KG	PARAISO	380	55,00
Total: R\$					55404,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 141/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 141/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 141/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Dezembro de 2023

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

24.397.411/0001-20

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
KATJUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 8562/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213 / 2023

No dia 14 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa EMERSON CHARLES JONSSON LTDA, 15.147.193/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EMERSON CHARLES JONSSON, CPF Nº 555.680.251-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EMERSON CHARLES JONSSON LTDA	4,5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMERSON CHARLES JONSSON LTDA	15.147.193/0001-85	EMERSON CHARLES JONSSON	555.680.251-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SEMCIAS ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 141/2023, a saber:

FORNECEDOR: EMERSON CHARLES JONSSON LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
4	SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO OU JANTAR CONFORME A NECESSIDADE) TIPO SELF-SERVICE (COM TODA ESTRUTURA PARA BUFFET); ARROZ BRANCO; MANDIOCA COZIDA; CARNE ASSADA (FRALDINHA, MILO DE PALETA); LINGUIÇA ASSADA; CREME DE MILHO; MOLHO PARA CHURRASCO; SALADA ORIENTAL; REPOLHO COM GENGIBRE E SHOYU; SALADA TROPICAL; ALFACE; RUCULA; MANGA; FAROFA CROCANTE (BACON, CALABRESA); REFRIGERANTES DE GUARANÁ E COLA SIMILAR OU SUPERIOR A GUARANÁ ANTARTICA E COCA COLA E NO MÍNIMO 15 GARGOIS PARA ATENDER O EVENTO; A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER E ORGANIZAR TODA A ESTRUTURA, COMO: TAMPÕES PARA MESA, TOALHA E SOBRE TOALHA, TALHERES, TAÇAS, PRATOS, GUARDANAPOS, DECORAÇÃO PARA A MESA (VASO DE FLORES/ARRANJO), BEM COMO A RETIRADA DA ESTRUTURA.	PESSOAS	AQUARELA	2363	74,40	175807,20



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

5	SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO OU JANTAR CONFORME A NECESSIDADE) TIPO SELF-SERVICE (COM TODA ESTRUTURA PARA BUFFET); ARROZ BRANCO; MANDIOCA COZIDA; CARNE ASSADA (FRALDINHA, MIOLO DE PALETA); LINGUIÇA ASSADA; CREME DE MILHO; MOLHO PARA CHURRASCO; SALADA ORIENTAL; REPOLHO COM GEMBIRE E SHOYU; SALADA TROPICAL; ALFACE; RUCULA; MANGA; FAROFA CROCANTE (BACON, CALABRESA); REFRIGERANTES DE GUARANÁ E COLA SIMILAR OU SUPERIOR A GUARANÁ ANTARTICA E COCA COLA E NO MÍNIMO 15 GARÇONS PARA ATENDER O EVENTO; A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR FORNECER E ORGANIZAR TODA A ESTRUTURA, COMO: TAMPOES PARA MESA, TOALHA E SOBRE TOALHA, TALHERES, TAÇAS, PRATOS, GUARDANAPOS, DECORAÇÃO PARA A MESA (VASO DE FLORES/ARRANJO, BEM COMO A RETIRADA DA ESTRUTURA.	PESSOAS AQUARELA	787	74,40	58552,80
---	---	------------------	-----	-------	----------

Total: R\$ 234360,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 141/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 141/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 141/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 14 de Dezembro de 2023

EMERSON CHARLES JONSSON LTDA

15.147.193/0001-85

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, representada pelo Gestor, Roberto Ginell, portador do CPF: 072.389.751-49 e RG:232293 – SSP/MT, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº PM-ADM-2023/08621, no valor de R\$ 7.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 5.465,35, valor devolvido ao Município de R\$ 1.585,70 incluso os rendimentos da conta corrente, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 12 de dezembro de 2023.

ROBERTO GINELL
Ordenador de Despesas

Av. Antônio Joaquim De Moura Andrade, Nº 541 – Caixa Postal 01
Fone: (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-2369 CEP: 79.750-000

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Na nona reunião realizada em 16/11/2023, foi encaminhado para comissão a solicitação em nome da Sr.ª Simone Ferreira de Almeida, o qual a comissão realizou a regularização 10/09/2020, conforme parecer, porém dia 13/11/2023 a mesma protocolou um pedido de revisão, visto que comprovam mais de 05 (cinco) anos de posse, desta forma a comissão de regularização encaminhou o processo nº PM- ADM 2023/09217 para a assessoria do executivo municipal solicitando parecer jurídico. Conforme parecer jurídico (processo 64601/2018), realizamos em 24 de Novembro de 2023, visita " in loco", para confirmar se o Sr. Ido reside no imóvel localizado na rua Pedro Cassimiro da Motta nº 61. Em visita domiciliar, encontramos o mesmo em seu serviço na oficina de conserto de motos próximo a residência, desta forma nos dirigimos para o imóvel que foi constatado que o mesmo reside no local. Na reunião realizada pela comissão fundiária, resolvemos encaminhar para apreciação e parecer jurídico. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representante da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO
Representante da Procuradoria Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3077/2023
Data do Empenho: 14/12/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	130.000,00	Empenhos anteriores:	1.522.582,74
Valor Dotação Atualizada:	1.547.382,74	Valor do empenho:	7.800,00
Total (A):	1.547.382,74	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.530.382,74
		Total (A - B):	17.000,00

Credor:	HOTEL TROPICAL LTDA - ME	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
CPF/CNPJ:	09.665.865/0001-70	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R MILTON MODESTO 362 -	Conta:	28.766-0		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)				

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 175/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 83/2023 e ATA de Registro de Preço nº 175/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.800,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 83/2023	Data:	24/07/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 3681/2023	Data: 03/10/2023
		Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/12/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3080/2023
Data do Empenho: 14/12/2023
Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2006	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	62.140,08
Valor Dotação Atualizada:	70.608,11	Valor do empenho:	2.850,00
Total (A):	70.608,11	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	64.990,08
		Total (A - B):	5.618,03

Credor:	M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
CPF/CNPJ:	08.587.869/0001-96	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R OSVALDO CAMPESATO 1361 -	Conta:	35.440-6		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)				

Especificação:
Contratação de empresa para confecção de placas de memorial em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito, conforme modelo padrão do município, para atender inauguração de Obras Públicas no Distrito de Nova Casa Verde e no Município de Nova Andradina - MS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 142/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 75/2023 e ATA de Registro de Preço nº 142/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.850,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 75/2023	Data:	15/03/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 1139/2023	Data: 22/08/2023
		Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/12/2023
Responsável

JULIO CESAR CASTRO
Ordenador de Despesas

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 099/2023, objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, PARA ATENDER O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES- CCZ**, tendo como FORNECEDOR (es): **FELIPE BINDILATTE BENEVIDES**, CNPJ nº: **27.038.102/0001-52**- vigência **14/09/2023 à 13/09/2024**, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 14 de Setembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF.ª GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo de Cadastramento e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência no Projeto de Treinamento Escolar Desportivo, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme a seguir:

- I- Willian da Silva Moraes
- II- Joari Martins
- III- Aniele Fabiana Fuso Paschoalim
- IV- Thais Barbosa da Silva Beltram

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, ao senhor Leandro Ferreira Luiz Fedossie dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Nova Andradina, ao Sr. **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSIE**, por sua importante participação no desenvolvimento e por todos os relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O referido Diploma será outorgado oportunamente, no dia e hora designados pela Mesa Diretora, com a solenidade de estilo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSIE:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSIE - PSDB
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSIE:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028516000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSIE:75209217949
Dados: 2023.12.13 10:40:42 -04'00'

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0733 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: cidadebugre@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3

Decreto Legislativo Nº. 09/2023

Decreto Legislativo Nº. 09/2023

Histórico

Leandro Ferreira Luiz Fedossi, nascido em 06 de agosto de 1975, natural de Terra Rica/PR, filho de Diomar Ferreira Luiz Fedossi e Magnólia Ramires de Lima Ferreira Fedossi (in memorian), tem 1 irmão Diomar Ferreira Luiz Fedossi Junior. Passou a infância na sua cidade natal. Casado com Dra. Flavia Maria Lucas de Siqueira Fedossi desde o ano de 2004, tem 1 filha Emily de Siqueira Fedossi de 10 anos.

A história social e de trabalho de Leandro Fedossi, inicia-se quando começou a trabalhar na Caixa Econômica Federal aos 12 anos de idade como menor auxiliar e seguiu cursando o ensino médio até os 16 anos quando foi para Curitiba concluir o ensino médio.

Aos 19 anos, em 1995 ingressou o ensino superior na universidade cursando Medicina na cidade de Cochabamba/Bolívia, retornou em 2001 para concluir o último ano da universidade no Hospital Metropolitano de Sarandi/PR terminando a universidade, sendo o melhor aluno da turma revalidando o diploma de estrangeiro na primeira prova pela Universidade Federal de Santa Maria em novembro de 2002. No dia 27 de fevereiro de 2003 iniciou os trabalhos como médico de ESF contratado da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e trabalhando no Hospital Santa Helena. Aprovado no concurso público para médico da rede municipal de Nova Andradina em primeiro lugar no ano de 2003 e em 2011 aprovado no cargo de Medico Auditor da Prefeitura de Nova Andradina cargo que até os dias de hoje, todavia, encontra-se licenciado estando a frente da presidência da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Leandro Fedossi, é pós-graduado em geriatria e gerontologia, medicina do trabalho, medicina do tráfego, medicina legal e pericias medicas e também Auditoria e contas hospitalares. Em 2006 participou do grupo de médicos que iniciou o Hospital Cassems e 2011 participou da formação das escalas médicas e início dos trabalhos do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba. Iniciou a carreira política em 2012 filiado no PSDB, participou das eleições de 2016 sendo candidato a vice-prefeito na chapa de Roberto Hashioka e logo em 2020 sendo eleito vereador com 581 votos e presidente da câmara municipal de Nova Andradina para a gestão 2021-22 e reeleito para gestão 2023-24.

É preciso salientar que o médico Leandro Fedossi, é reconhecido na sociedade pelo excelente trabalho humanista que sempre exerceu na medicina, seja no Hospital Santa Helena, nas ESFs e na Cassems, salvando vidas e sempre disposto a alegrar de forma muito peculiar a pessoas idosas, considerando sua especialidade em geriatria.

Leandro ainda, frente a Câmara municipal de Nova Andradina, tem procurado exercer seu lado coerente, de essência e decência como gestor da instituição, haja vista, sempre almeja voos mais altos para que, deixe sempre o legado de alguém com empatia e respeito pelo próximo, são essas considerações que nos faz hoje considera-lo um exemplar cidadão honorário nova-andradinense.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **SIMONE RAMOS NOBILE**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 05/12/2023 a 02/02/2024.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 05 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSÍ:75209217949
LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSÍ:75209217949

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ-PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 110/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2.023, para provimento dos cargos de Auxiliar de Limpeza, Copeiro(a), Costureiro(a), Fisioterapeuta, Fisioterapeuta (Terapia Intensiva), Fonoaudiólogo(a) e Recepcionista, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Membros – Lídia Débora de Oliveira
Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.
III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 13 de Dezembro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral do Hospital Regional
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 08006473721

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 199/2023
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 199/2023
 b) Nr. Licitação: 199/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 11/12/2023
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de membranas polissulfona para máquina osmose reversa para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Participante: LUCIANO T. TONETTO COLNAGO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Membrana Polissulfona 3012 para máquina de osmose reversa da marca Voltron/BB Import.	3.000	UN	585,00	1.755,00
Total do Participante:					1.755,00
Total Geral:					1.755,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, COPEIRO(A), COSTUREIRO(A), FISIOTERAPEUTA, FISIOTERAPEUTA (TERAPIA INTENSIVA), FONOAUDIÓLOGO(A) E RECEPCIONISTA, afim de compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando atualmente não haver concurso público em vigência, para a convocação de candidatos aos cargos de Auxiliar de Limpeza, Copeiro(a), Costureiro(a), Fisioterapeuta, Fisioterapeuta (Terapia Intensiva), Fonoaudiólogo(a) e Recepcionista;

Considerando que o concurso público (edital nº 001/2023) está em andamento com previsão para ser homologado em 29/02/2024 (ERRATA Nº 006 - EDITAL N.º 001/2023);

Considerando a Resolução Nº 7 de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões para o funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva gerais do país; sejam públicas, privadas ou filantrópicas; civis ou militares;

Considerando a necessidade de substituição de profissionais desligados, afastados e/ou sob licença de suas atividades;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.funsauna.ms.gov.br, através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2. (classificatória e eliminatória);

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS - 79750-000 Telefone/Fax (67) - 3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
 Página 1

Nova Andradina, 11/12/2023

MARCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VIII** (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: **A partir das 15:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023 até às 23:59h do dia 17 de Dezembro de 2023;**

Modalidade: **Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico rh@funsau-na.ms.gov.br;**

A documentação deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO no formato de documento portátil (PDF - Portable Document Format);

Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;

Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;

Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente no mesmo arquivo. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;

Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, conforme **Anexo II**;
- Currículo**, apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III**, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:
Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;
Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;
Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.
- Ficha de Documentos e Avaliação** (conforme **Anexo IV**); *devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de experiências profissionais e formações complementares;*
- Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos)**, conforme informado na **Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV)**;
- Documento com foto (RG ou CNH) e CPF**;
- Carteira de Identidade Profissional**; quando o cargo pretendido conforme **Anexo I** for regulamentado por Conselho de Classe profissional;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso**, conforme requisitos básicos constantes na **tabela do cargo pretendido, no Anexo I**;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica**;
- Comprovante de Residência atual**.

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados em **ARQUIVO ÚNICO no formato digital (PDF)** para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br, de maneira que a documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, **constitui como documento comprobatório de sua inscrição**. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no **item 3.2**, serão automaticamente eliminados do certame.

3.10. **A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.**

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo II**), Currículo (**Anexo III**) e Ficha de Documentos e Avaliação (**Anexo IV**), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no **Anexo IV** do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br.

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. **A comprovação das Experiências Profissionais** específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: rh@funsau-na.ms.gov.br:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Física)** - *constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) constando obrigatoriamente a página identificando a carteira de trabalho digital, com a data de emissão da carteira, os dados pessoais, os contratos de trabalho informando o período trabalhado, o cargo e/ou a ocupação com a respectiva classificação (CBO) e as anotações gerais - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;*



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- e) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.
- f) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.
- g) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;
- h) Não serão aceitas auto declarações;
- i) Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.

4.4. Comprovação da Formação Complementar:

Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados: a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

a) Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos, conforme descrito no item 2.3, ocorrerá por meio da análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho; títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2; o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no Anexo IV (classificatória e eliminatória).

5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

O candidato aos cargos de **Costureiro(a)** e **Recepcionista** que não obterem **nota igual ou superior a 12 (doze) pontos de comprovação de experiência profissional**, conforme apuração na tabela constante na Ficha de Documentos e

Avaliação (Anexo IV) como também deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.

O candidato ao cargo de **Auxiliar de Limpeza, Copeiro(a), Fisioterapeuta, Fisioterapeuta (Terapia Intensiva) e Fonoaudiólogo(a)** que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site www.funseau-na.ms.gov.br, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.

5.7. O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.2. A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas através do e-mail: rh@funseau-na.ms.gov.br, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.4. Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

6.5. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

6.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

6.7. O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

6.8. Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

6.9. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

6.10. Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

6.11. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item 6, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site www.funseau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro DurvalAndrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro DurvalAndrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme Anexo VIII (Cronograma Previsto).

7.3. É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato será convocado através de publicação no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

8.2. O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

8.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;
- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- f) Carga horária semanal e/ou mensal.

9.2. São requisitos para a contratação do candidato:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

9.3. A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez por até 02 (dois) anos nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.

9.4. A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorroga-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*

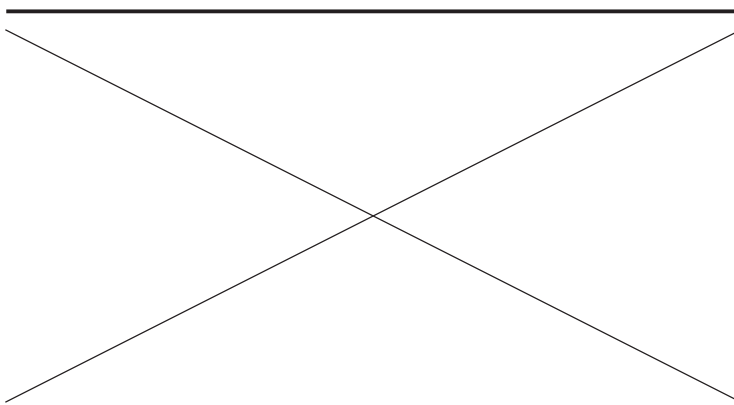
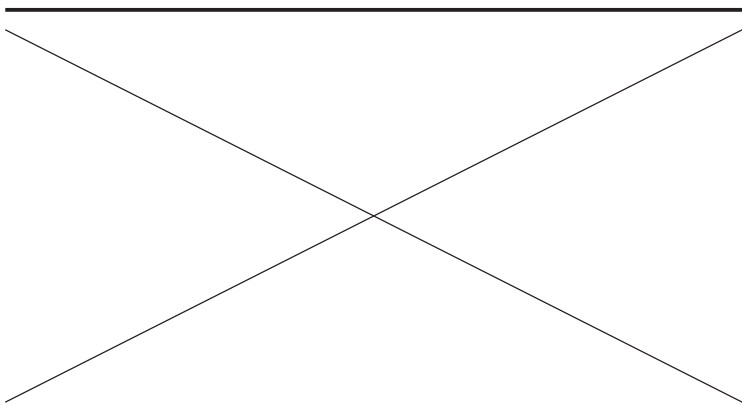
10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.: 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Página 6

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso União Estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.: 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Página 7





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.

11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.

11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site www.funsau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 13 de Dezembro de 2.023.

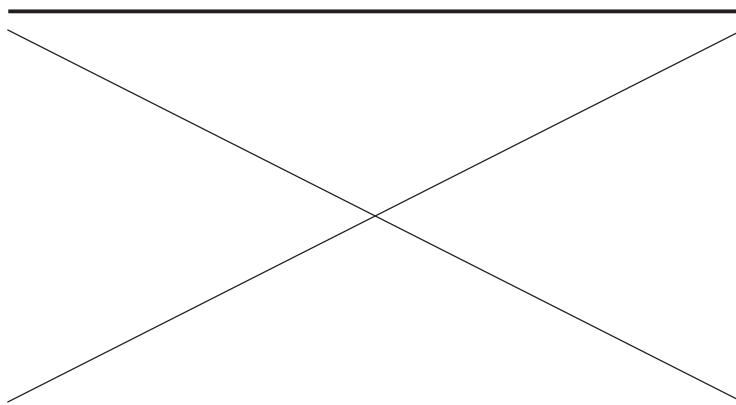
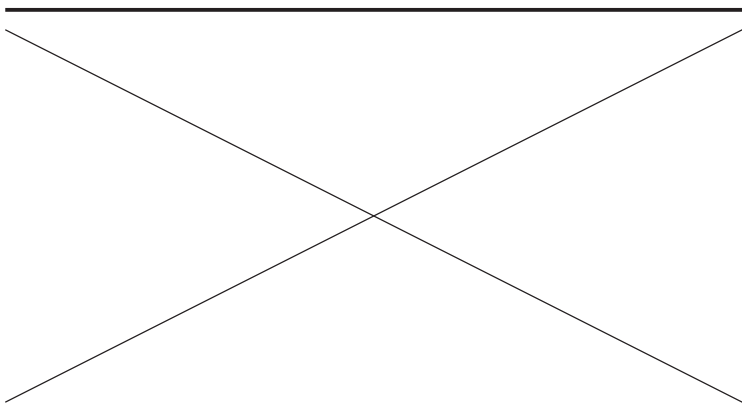
MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Cargo/Função:	Auxiliar de Limpeza
Requisitos Básicos:	• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.
Vagas:	• 03
Carga Horária Semanal:	• 44 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 1.521,12
Atribuições do Cargo:	
Executar trabalho de limpeza, higiene e/ou desinfecção das áreas dos serviços de saúde, conforme normas e rotinas estabelecidas; Auxiliar em serviços gerais de manutenção hospitalar de acordo com as necessidades; transportar materiais para conserto e material de reposição às unidades quando solicitado; coletar resíduos sólidos de saúde das unidades e serviços hospitalares e ambulatoriais; abastecer locais com material de higiene; executar trabalhos rotineiros de limpeza de móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material e equipamento próprio; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos, de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários; controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atribuições, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; responsabilizar-se pela conservação de móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho, e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.	

Cargo/Função:	Coypeiro(a)
Requisitos Básicos:	• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.
Vagas:	01
Carga Horária Semanal:	44 horas
Jornada:	Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	R\$ 1.521,12
Atribuições do Cargo:	
Atender aos serviços de copa e distribuição de alimentos e preparar café, chá e sobremesas e servi-los; manter em perfeita ordem os utensílios de copa e auxiliar o Auxiliar de Cozinha e o Cozinheiro, quando necessário; supervisionar a retirada de refeições ou lanches da cozinha e aguardar o tempo de descanso e resfriamento e mandar servi-las, coordenar a limpeza e higienização de cozinhas e copas e determinar a lavagem de equipamentos, utensílios, toalhas, panos de prato, azulejos, e pisos; organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento; solicitar a reposição de material quando necessário; conferir medidas da área de nutrição e dietética e adaptá-las ao número de refeições a serem servidas; registrar número de refeições servidas e baixas no estoque; pesar e registrar as sobras para avaliar a aceitação dos alimentos; operar equipamentos mais complexos; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

Cargo/Função:	Costureiro(a)
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC. • Ter experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de costura e ter trabalhado com máquina do tipo Overlock, Interlock, Reta Industrial e Máquina de Corte.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 44 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 1.521,12
Atribuições do Cargo:	
<p>Confeccionar roupas para uso de pacientes e empregados, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças utilizadas no Hospital; realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças; identificar as roupas com respectivo registro da instituição; proceder a classificação das peças que serão consertadas ou descartadas; receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.</p>	

Cargo/Função:	Fisioterapeuta (Terapia Intensiva)
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, de curso de graduação em Fisioterapia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia; • Possuir o título ou certificado de Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, outorgado por Entidade Associativa de Caráter Nacional da Fisioterapia e devidamente registrado pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional conforme Resolução COFFITO nº. 377, de 11 de junho de 2010.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 3.630,96
Atribuições do Cargo:	
<p>Cumprir e fazer cumprir a Resolução nº 402 de 3 de agosto de 2011; Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na instituição do Hospital Regional de Nova Andradina de acordo com a função, mantendo-se sempre disponível a equipe; Confeccionar escala mensal do pessoal de fisioterapia até o quinto dia de cada mês, disponibilizando para a equipe, Coordenadora Geral da UTI e Direção de Atenção à Saúde; Integrar o serviço de fisioterapia nas atividades da instituição, priorizando a ética profissional e zelando pelo trabalho multidisciplinar; Assessorar a direção do hospital nos assuntos referente à sua área de atribuição; Manter a equipe de fisioterapia atualizada, organizado ciclos de atualizações em consonância com a equipe médica e de enfermagem, e registrando em livros de relatório juntamente com a educação permanente já existente na instituição; Convocar e presidir reuniões com funcionários do setor, registrando cuidadosamente todos os assuntos discutidos em livro destinado exclusivamente para este fim; Encaminhar comunicações de trocas e assuntos diversos a coordenação geral de UTI seguindo sempre as determinações desta; Prover e prever os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas relacionados no livro de registros do setor, Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de fisioterapia; Ter resolutividade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da instituição; Realizar relatório mensal e anual e sempre que necessário, para a coordenação geral da UTI, documentando fatos, atividades e desempenho mensal da equipe de fisioterapia; Elaborar Protocolos Operacionais Padrão de Fisioterapia, Manual de Normas e Rotina de Fisioterapia e o Regimento Interno de Fisioterapia; Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a profissionais da instituição, familiares e pacientes; Coordenar e supervisionar estágios de profissionais de saúde no seu serviço; Participar de reuniões sempre que convidado; Supervisionar e checar equipamentos que sejam específicos e de uso da equipe de fisioterapia; Respeitar hierarquia; Executar todos os encaminhamentos burocráticos, sob orientação e supervisão da coordenação geral da UTI; Informar sobre as trocas de plantões e extras com antecedência e mediante a aprovação da coordenação geral da UTI; Fazer partes das comissões do Hospital Regional de Nova Andradina; Fazer cumprir juntamente com a equipe de fisioterapia a rotina de cada membro da UTI e clínicas descritas em manual de normas e rotina; Realizar treinamentos mensais voltados para a equipe de fisioterapia e registrando em livro específico para este destino; Participar da realização das avaliações de desempenho dos empregados que estão sob seu acompanhamento; Manter a Empresa informada sobre quaisquer ocorrências, irregularidades e/ou alterações na sua área de responsabilidade; - participar de reuniões e visitas clínicas relacionadas à Unidade de Terapia Intensiva Adulto; Prestar assistência ao paciente, conforme atribuições do Fisioterapeuta em Terapia Intensiva; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo; Prezar pela realização de registros diários da prestação do serviço de fisioterapia; Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na instituição.</p>	

Cargo/Função:	Fisioterapeuta
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e; • Registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 3.630,96
Atribuições do Cargo:	
<p>Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, elaboração e execução de atividades fisioterápicas, visando a recuperação física do paciente, em qualquer Unidade de Tratamento do Hospital; executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.</p>	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

Cargo/Função:	Fonoaudiólogo(a)
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Fonoaudiologia; habilitação para a função e registro ativo na entidade de fiscalização profissional • Disponibilidade de horário.
Vagas:	• 02
Carga Horária Semanal:	• 30 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 3.630,96
Atribuições do Cargo:	
<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido; Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonoarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingesta segura para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais; Favorecendo na alta as técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos; Criar protocolos de atendimento junto com a equipe e coordenação do setor; Realizar laudo funcional nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico; Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida; Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva; Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia; Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UTI e enfermaria); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros profissionais nos princípios éticos; Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas; Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente; Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos. Registrar e manter atualizado obrigatoriamente o prontuário do paciente; Requerer junto à unidade os recursos necessários à acessibilidade e os materiais indispensáveis ao tratamento fonoterápico; Informar ao paciente, cuidador e familiares quanto ao diagnóstico, prognóstico e procedimentos fonoaudiológicos adotados e viabilizar encaminhamento ambulatorial quando necessário.</p>	

Cargo/Função:	Recepcionista
Requisitos Básicos:	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; • Ter experiência de no mínimo 1 (um) ano na função.
Vagas:	• 01
Carga Horária Semanal:	• 44 horas
Jornada:	• Regime de Escala de revezamento
Salário Base:	• R\$ 1.521,12
Atribuições do Cargo:	
<p>Executar as tarefas referentes às atividades de recepção, triagem, identificação, qualificação, registro e encaminhamento de pacientes, para fins de atendimento hospitalar e ambulatorial, preenchendo formulários, atualizando e arquivando prontuários e controlando entrada e saída de usuários dos serviços hospitalares; atender o público interno e externo; controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados, pacientes e visitantes); operar equipamentos de comunicação, em especial equipamentos de telefonia, atendendo, transferindo, cadastrando e completando chamadas telefônicas, além de prestar informações gerais aos usuários e interessados; digitar relatórios, quando o setor for informatizado e operar equipamentos de informática de uso no setor; elaborar relatório diário de ocorrência de maneira clara e objetiva; receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; receber e transmitir recados, registrando as informações; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados e pela ordem e disciplina do seu local de trabalho.</p>	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



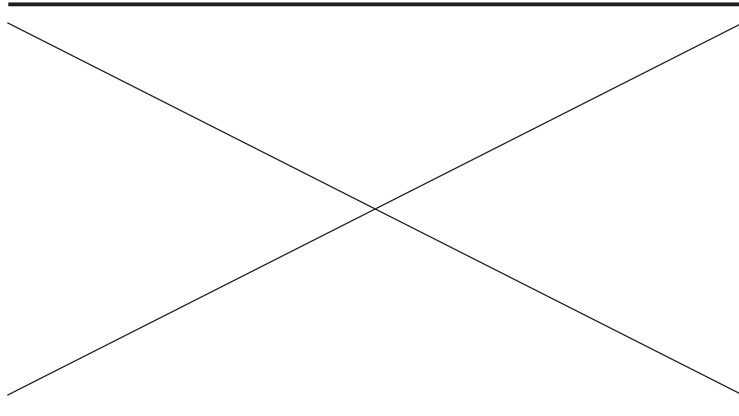
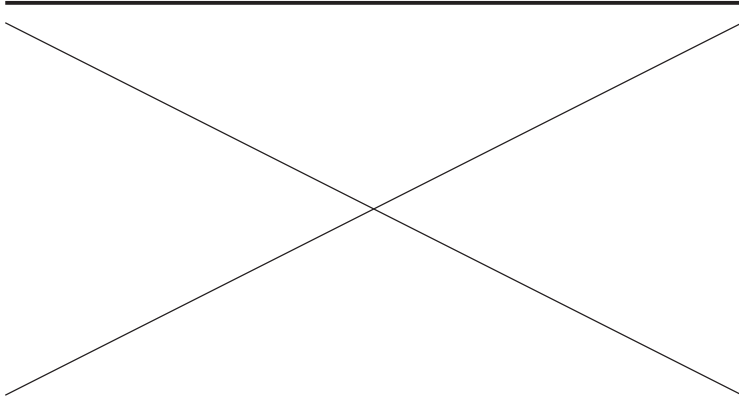
Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO		PSS 12/2023	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:		Sexo: Documento de Identidade:	
Dia:	Mês:	Ano:	M F Número: Org. Exp.: UF:
CPF:		Telefone Celular:	
Endereço:			
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Telefone Residencial:
E-MAIL:			
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Nova Andradina, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO</p>			

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO						PSS 12/2023
Nome do Candidato:						
Número Documento de Identidade:				Org. Expedidor/UF:		
CPF:		Telefone:				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
COMPROVANTE	QUANTIDADE			PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída	
* Experiência comprovada de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos		12 pontos por ano	60		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	60	NÚMERO DE PONTOS:				
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
Ensino Superior						
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE			PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída	
* Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15		
* Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07		
* Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		05	05		
* Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03		
Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional						
* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2018. Caso seja exigido curso de capacitação ou qualificação profissional como requisito básico do cargo pretendido, o mesmo não será considerado para pontuação.						
COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE			PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída	
* Com carga horária acima de 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias)	01		05	05		
* Com carga horária entre 121 à 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias)	01		03	03		
* Com carga horária entre 40 à 120 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias)	01		02	02		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	40	NÚMERO DE PONTOS:				
NÚMERO TOTAL DE PONTOS:						

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 16

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade _____, Nome _____, Estado civil _____, Profissão _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente à _____, N.º RG, órg. Emissor e UF _____, N.º CPF _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, **DECLARO** para fins que:

- Não possuo bens.
 Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 17



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, _____, _____
Nome Nacionalidade
_____, _____, portador(a) da carteira de
Estado civil Profissão
identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
Nº RG, org. Emissor e UF Nº CPF
residente à _____, Nº _____,
Bairro _____, CEP: _____, Cidade de
_____, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do
art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas
Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
() Percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____.
() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com
qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao
quadro de servidores públicos da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-
NA.
() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____, em
jornada de _____ horas de trabalho, com carga horária de _____ horas semanais.
_____, _____ de _____ de _____.
Cidade-UF Dia Mês Ano

ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.: 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 18

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RECURSO

NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO:
CARGO/FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO:
CANDIDATO (Nome Completo)
DATA DO RECURSO:
RAZÕES DO RECURSO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.: 79750-000 Telefone/Fax (67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Página 19



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	13/12/2023
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 15:00hs do dia 13/12/2023 Até às 23hs e 59 min. do dia 17/12/2023
Publicação do resultado PRELIMINAR	18/12/2023, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 18/12/2023 até às 16:30 horas do dia 19/12/2023
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	20/12/2023

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2023
PREGÃO PRESENCIAL 108/2023

No dia 4 de Dezembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2.170.665 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 108/2023, Processo Licitatório 186/2023, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços (ats) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LATICINIOS RINCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.332.248/0001-22, neste ato representado por CLEDILENE DONGHE DOS REIS VIEGAS CPF Nº 024.433.631-80

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
89	550	Kilogramas	MANTEIGA COM SAL - Manteiga extra com sal deve ter como únicos ingredientes creme de leite e cloreto de sódio. A embalagem deverá conter extensivamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DPOA. Deve ser mantida refrigerada a temperatura de 1°C a 8 °C. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 500 g.	RINCAO	R\$ 31,4500	R\$ 17.287,50
TOTAL:						17.287,50

VINICIUS HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA 06068323196, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.469.965/0001-54, neste ato representado por VINICIUS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF Nº 060.683.231-96

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	2000	Pacotes	CAFÉ TORRADO E MOÍDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO 800 GRAMAS, ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEÚDO 500G, OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL ABIC/POCC DE 28/04/2004 RES. ANEXO Nº 277, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. Pacote de 400 a 550g.	CABOCLÓ	R\$ 16,3500	R\$ 32.700,00
128	400	Unidades	Panetone de 400 a 550g embalado em caixa de papel com estampa de natal, de textura macia e sabor delicioso com os respectivos ingredientes na massa. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gema vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de leite, sal, emulsiificantes	SEVEN BOYS	R\$ 16,7000	R\$ 6.680,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 15

mono e digeríveis de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico. Contém glúten. Contém lactose.

TOTAL: 45.380,00

PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.670.275/0001-56, neste ato representado por GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA CPF Nº 481.635.111-68

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	300	Kilogramas	ALHO IN NATURA- Alho in natura, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e rústico, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	TOCACA	R\$ 29.700,00	R\$ 8.910,00
8	10	Unidades	AMEIA PRETA SECA- Amêia preta seca, sem conchas, sem casca, validade mínima de 6 meses após a data de entrega, oriunda de fêmeas maduras, ínteras, limpas e descalcadas, livre de fermentação, manchas ou defeitos, acondicionada em pacotes com tratamento interno, embalagem de 10g.	PARAISO	R\$ 42,000	R\$ 420,00
12	150	Unidades	ARROZ INTEGRAL TIPO 1- Arroz integral, sulcado partilhado integral, classe longo fino, tipo 1, livre de sujidades, pestanas, lavras e material estranho. Embalagem plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação na embalagem (rotulão) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	RAMPINELLI	R\$ 9,800	R\$ 1.470,00
13	20	Unidades	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Aveia flocos finos, 100% natural, embalagem de papel ou plástico atóxico, com rótulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 170g e 200g.	KININO	R\$ 6,880	R\$ 139,60
14	10	Unidades	AZETE DE OLIVA- Azete de oliva extra virgem, de primeira qualidade, teor de ácido menor ou igual a 0,8%. O produto deve possuir característica específica e coloração verde-oliva. Embalagem de vidro 500 ml. Validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega. Para aprovação o azete não deve ter sido refrigerado em latas de origem estrangeiras que atestem a qualidade do produto.	CASTELO	R\$ 39,600	R\$ 396,00
15	8	Unidades	AZEITONA Azeitona verde em sachê de 500 gramas.	CAMPO BELO	R\$ 22,700	R\$ 181,60
16	10	Kilogramas	BACON SUÍNO DEFUMADO EM MANTA Bacon suíno defumado de primeira qualidade, limpo, pouca gordura, sem aditivos ou substâncias estranhas, embolado à vácuo em porções de aproximadamente 1kg, original de fábrica, prazo de validade e registro no MAPA-SIF.	ESTRELA	R\$ 35,800	R\$ 358,00
18	400	Kilogramas	BATAIUA DOCE- Bataíua doce in natura, de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto, aparência higiênica sanitária; isentos de sujidades, pestanas e lavras, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		R\$ 4,650	R\$ 1.860,00
20	1100	Kilogramas	BATATA INGLESA Batata inglesa de ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podres. Com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a grandes.		R\$ 7,150	R\$ 7.865,00
21	350	Kilogramas	BERNHELA Bernhelela, tamanho médio, uniforme, íntera, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		R\$ 4,800	R\$ 1.680,00
26	400	Unidades	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE- CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIOS SORTIDOS, COM 250 GRAMAS OU SUPERIOR.	GAROTO	R\$ 14,800	R\$ 5.920,00
30	1800	Kilogramas	CARNE BOVINA TIPO MOQUE (CUBOS) Carne bovina tipo acim, cortada em cubos pequenos, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processado/ortostar e entregue congelado em sacos plásticos ortostar para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rótulo ou etiqueta especificando, nome do produto, manuseio/apresentação (fresco/frio) e data que foi processado/sortida. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportado em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.	NATURAFRIG	R\$ 34,850	R\$ 62.730,00
32	1800	Kilogramas	CARNE BOVINA TIPO PALETA CARNE BOVINA TIPO PALETA Porcionada em cubos de aproximadamente 50g, acondicionada em embalagem de 1kg, fresca resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura em aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Fritas na cor vermelha, vivo. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Firmes, na cor vermelho vivo. Acondicionada em embalagem plástica. Registro no MAPA-SIF.	NATURAFRIG	R\$ 34,850	R\$ 62.730,00
34	2200	Kilogramas	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/ABRECOXA Coxa e abrecoxa de frango, congelado em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de congelamento e rearrançamento.	BELLO	R\$ 13,900	R\$ 30.580,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 15

36	1200	Kilogramas	CONDICIONADO em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	SEARA	R\$ 19,850	R\$ 23.820,00
37	100	Kilogramas	CARNE SUÍNA TIPO BISTEÇA 1KG Carne suína tipo bisteca, de primeira qualidade, isenta de pele, patana e sebo, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com registro no MAPA-SIF.	FRIMESA	R\$ 28,850	R\$ 2.885,00
38	1200	Kilogramas	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PELE, PATANA E SEBO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1 KG COM REGISTRO NO MAPA-SIF.		R\$ 6,650	R\$ 8.340,00
39	1200	Kilogramas	CEREA NACIONAL KG Cereja in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rachaduras, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes podres, livre de enfermidades.		R\$ 6,300	R\$ 7.560,00
40	10	Unidades	CEREA INFANTIL DE MILHO 400G Cereal para alimentação infantil com probiótico - milho. Contém uma combinação de probióticos ácidos e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C e ferro. Específico para complementar a alimentação de lactentes a partir de 07 meses. Contém glúten, embalagem original de fábrica de 400 gramas.	MUCILON	R\$ 14,880	R\$ 149,80
41	10	Unidades	CEREA INFANTIL MULTICEREA 400G Cereal para alimentação infantil com probiótico - multicereais. Contém uma combinação de probióticos ácidos e nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, vitamina C e ferro. Específico para complementar a alimentação de lactentes a partir de 07 meses. Contém glúten, embalagem original de fábrica de 400 gramas.	MUCILON	R\$ 14,870	R\$ 149,70
43	3000	Kilogramas	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO 1KG Peito de frango desossado, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entrega congelado, sem sinais de congelamento e rearrançamento, isento de outras peças do frango. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempo.	BELLO	R\$ 22,850	R\$ 68.550,00
54	5	Unidades	ESSENCIA DE BAUNILHA (30ml) Essência de baunilha, condimento culinário com cheiro e sabor característico acondicionado em frasco de vidro ou plástico contendo 30ml, original de fábrica. Prazo de validade a lote impresso.	FLETSCHMANN	R\$ 8,900	R\$ 44,80
55	150	Unidades	FARINHA PARA COZER (500G) Trigo para cozer, grãos limpos, processados, embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprios. Ausência de sujidades, pestanas e lavras, cores estranhas e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter extensivamente os dados de identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, número do lote, instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, informação nutricional, quantidade do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	PIÑUCA	R\$ 7,300	R\$ 1.095,00
57	270	Unidades	FARINHA DE TRIGO (1KG) Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpa, não violada e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	TALITA	R\$ 4,400	R\$ 1.198,00
58	2100	Unidades	FÉLHO CAROÇA (1KG) Félio caroça tipo 1, classe cores, da última safra, grãos ínteros, não apresentar características que prejudiquem aparência e qualidade (manchas, mofo, cascas, carunchos, ocaseiros). Embolado em pacotes de 1kg. Contar no rótulo a data de validade/delito.	BOA SAFRA	R\$ 8,650	R\$ 18.275,00
62	180	Unidades	GELATINA SAVOR LIMÃO (200) Gelatina dietética em pó sabor limão, composto de edulcorantes artificiais (sacarose, sucralose, açúcar alílico, ciclamato de sódio), não contém açúcar, acondicionado em saco de papel ou plástico impermeável fechado, reembalado em caixa de papel vedado, peso 12g, prazo de validade e registro no MAPA-SIF.	KININO	R\$ 4,980	R\$ 896,40
63	180	Unidades	GELATINA SAVOR MORGANGO (200) Gelatina dietética em pó sabor morango, composto de edulcorantes artificiais (sacarose, sucralose, açúcar alílico, ciclamato de sódio), não contém açúcar, acondicionado em saco de papel ou plástico impermeável fechado, reembalado em caixa de papel vedado, peso 12g, prazo de validade e registro no MAPA-SIF.	KININO	R\$ 4,980	R\$ 896,40
64	180	Unidades	GELATINA SAVOR UVA (200) Gelatina dietética em pó sabor uva, composto de edulcorantes artificiais (sacarose, sucralose, açúcar alílico, ciclamato de sódio), não contém açúcar, acondicionado em saco de papel ou plástico impermeável fechado, reembalado em caixa de papel vedado, peso 12g, prazo de validade e registro no MAPA-SIF.	KININO	R\$ 1,950	R\$ 351,00
65	320	Unidades	GELATINA SAVOR MORGANGO (200) Gelatina em pó sabor morango, acondicionado em saco de papel ou plástico impermeável fechado, reembalado em caixa de papel vedado, peso 20g, registro no MAPA-SIF.	KININO	R\$ 1,950	R\$ 624,00
66	320	Unidades	GELATINA SAVOR ABACAXI (200) Gelatina em pó sabor abacaxi, acondicionado em saco de papel ou	KININO	R\$ 1,950	R\$ 624,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 15

validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.

19	200	Unidades	BATATA PALHA	FRESHOW	R\$ 15,8500	R\$ 3.190,00
25	3000	Unidades	BISCUITO TIPO CREAM CRACKER	DALLAS	R\$ 6,6500	R\$ 19,9500
28	10	Unidades	CANICA AMARELA	DOHANA	R\$ 6,9700	R\$ 69,70
29	2100	Kilogramas	CARNE BOVINA MUSCULO (MOÍDA)	NATURAFRIG	R\$ 33,8500	R\$ 71.285,00
31	1600	Kilogramas	CARNE BOVINA TIPO LARGATO	NATURAFRIG	R\$ 37,7500	R\$ 60.400,00
33	1100	Kilogramas	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	NATURAFRIG	R\$ 40,8300	R\$ 45.023,00
35	100	Kilogramas	CARNE DE FÊME TIPO FILE DE TILAPIA	BELLO	R\$ 48,9000	R\$ 4.890,00
42	50	Unidades	CHÁ DE CAMOMILA	BARAO	R\$ 5,8000	R\$ 290,00
44	50	Unidades	CHÁ DE ERVA CEDREIRA	BARAO	R\$ 3,3000	R\$ 165,00
45	50	Unidades	CHÁ DE ERVA DOCE	BARAO	R\$ 3,4000	R\$ 170,00
47	1100	Unidades	CHERO VERDE (MACO)	IN NATURA	R\$ 5,8600	R\$ 6.446,00
49	30	Unidades	COCO RALADO (100G)	ADEL COCO	R\$ 3,9500	R\$ 118,50
50	210	Unidades	COLORAU (500G)	GUIZADO	R\$ 9,9500	R\$ 2.089,50
51	20	Unidades	CREME DE CEBOLA (200G)	APTI	R\$ 5,4300	R\$ 108,60

Handwritten signature and initials at the bottom of page 6.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 15

53	50	Unidades	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (MN. 170G)	QUERO	R\$ 4,4900	R\$ 224,50
56	480	Unidades	FARINHA DE MANDIOCA (1KG)	GUIZADO	R\$ 8,9500	R\$ 4.296,00
59	20	Unidades	FELICHO PRETO (1KG)	GRAO DA TERRA	R\$ 9,9500	R\$ 199,00
60	180	Unidades	FERRAMENTO EM PÓ QUÍMICO	DIVINA MESA	R\$ 4,4700	R\$ 804,60
72	10	Unidades	LEITE DE COCO (200ML)	DIVINA MESA	R\$ 4,4000	R\$ 44,00
79	10	Unidades	LOURD EM FOLHAS	GUIZADO	R\$ 3,4400	R\$ 34,40
91	40	Unidades	MACARILHO PARA LASANHA (500G)	DALLAS	R\$ 9,2000	R\$ 368,00
93	40	Unidades	MILHO PARA POPCO	DOHANA	R\$ 5,9500	R\$ 238,00
95	1100	Unidades	MOLHO DE TOMATE SACHE (300G)	DIVINA MESA	R\$ 1,9000	R\$ 2.090,00
96	20	Unidades	MOLHO TIPO SHOYO-FRACCO 900ML	MITSUWA	R\$ 14,0000	R\$ 280,00
99	40	Unidades	PRADO DE VALIDADE E REGISTRO NO MA-SIF	GUIZADO	R\$ 22,8500	R\$ 914,00
103	80	Unidades	PIÃO DE FORMA INTEGRAL	SUAVE SABOR	R\$ 8,9500	R\$ 716,00
107	10	Unidades	POLVILHO DOCE 1KG	LOPES	R\$ 14,4800	R\$ 144,80
112	530	Kilogramas	SAL REFINADO IODADO (1G)	GUACIRA	R\$ 2,9800	R\$ 1.579,40
115	55	Unidades	SUICO CONCENTRADO SABOR ABCAXI (500ML)	DA FRUTA	R\$ 6,9900	R\$ 379,95
118	410	Unidades	SUICO EM PÓ SABOR ABCAXI (15G)	FRUCTUS	R\$ 1,2000	R\$ 492,00
119	410	Unidades	SUICO EM PÓ SABOR LARANJA (15G)	FRUCTUS	R\$ 1,2000	R\$ 492,00
120	410	Unidades	SUICO EM PÓ SABOR LIMÃO (15G)	APTI	R\$ 1,2000	R\$ 492,00

Handwritten signature and initials at the bottom of page 7.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

121	410	Unidades	INSTANTÂNEO, sabor limão, acondicionado em embalagem original de fibra com no mínimo 15 gramas, rendimento mínimo de 1 litro, prazo de validade e registro no MAPA-SIF.	FRUCTUS	R\$ 1,2000	R\$ 492,00
127	100	Unidades	SUCCO EM PÓ SABOR MORANGO (100g) Suco em pó sabor morango, acondicionado em embalagem original de fibra com no mínimo 15 gramas, rendimento mínimo de 1 litro, prazo de validade e registro no MAPA-SIF.	ITALAC	R\$ 7,6000	R\$ 790,00
					TOTAL:	283.778,55

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.034.194/0001-28, neste ato representado por MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO CPF

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250	Unidades	ACHOCOLATADO EM PÓ. Achromatado em pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, ingredientes: composição básica: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante, aroma de baunilha e sal. Embalagem com 400g. Rendimento mínimo por pacote de 400 g de produto: 20 porções de 200 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DONANA	R\$ 6,9800	R\$ 1.745,00
6	2000	Unidades	ÁGUA MINERAL. Água mineral de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas de 500ml. Embalagem original de fábrica, PH de 6,0 a 9,5.	HIDRATAR	R\$ 1,9000	R\$ 3.800,00
22	3000	Unidades	BISCOITO DE MANDIÇA. Biscoito tipo massaria feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser lido a garrafa para informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, prazo validade, prazo de validade e lote. Validade mínima de 60 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 345g.	DALLAS	R\$ 6,8400	R\$ 20.520,00
23	120	Unidades	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Biscoito salgado integral, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter ON de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, prazo validade e lote. Validade mínima de 60 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 345g.	DALLAS	R\$ 7,8800	R\$ 945,60
46	1000	Unidades	CHÁ TIPO MATE TESTAÇO 500g. Chá mate tostado, constituição de folhas novas e ramos de ave mata ligeiramente tostadas, sem coloração artificial, ados e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixas de papelão alvico resistente lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixa: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade e lote.	RICO	R\$ 8,7000	R\$ 8.700,00
48	400	Unidades	CHIMCHURRI. Tempero chimichurri sem pimenta desidratada, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	GUIZADO	R\$ 14,1800	R\$ 5.672,00
52	1350	Unidades	CREME DE LEITE (200G). Creme de leite, tradicional, pasteurizado a 17% de gordura, leite em pó, embalagem contendo no mínimo 200g, com validade mínima 04 meses a contar da data de entrega.	PIRACANUBA	R\$ 4,6900	R\$ 6.331,50
61	500	Unidades	FUBA DE MILHO (200G). Fuba natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprios, com estabilidade em unidades, ligeiramente úmidas e frias. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes, e rotulagem contendo informações nutricionais e ter registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses.	DONANA	R\$ 3,9300	R\$ 1.965,00
74	50	Unidades	LEITE EM PÓ INTEGRAL (280G). Leite de vaca integral em pó instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A, B e ferro de gordura trans. Embalagem aluminiada com 380 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação de açúcar, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deve conter no mínimo 3 litros de leite reconstruído.	ITALAC	R\$ 18,8500	R\$ 942,50
82	600	Unidades	MACARRÃO TIPO AVE MARIA (500G). Macarrão tipo Ave Maria, massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de curcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	DALLAS	R\$ 5,2400	R\$ 3.144,00
83	600	Unidades	MACARRÃO TIPO CONCHINHA (500G). Macarrão tipo conchinha, massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de curcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	R\$ 5,2300	R\$ 3.138,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

84	550	Unidades	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (500G). Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de curcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	DALLAS	R\$ 5,2500	R\$ 2.887,50
85	550	Unidades	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G). Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e curcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	DALLAS	R\$ 5,2500	R\$ 2.887,50
94	1000	Unidades	MILHO VERDE EM CONSERVA (170G). Milho verde em conserva, grãos inteiros, imersos em líquido, tamanho e coloração uniforme, original de fábrica, prazo de validade e registro no órgão competente, acondicionado em embalagem plástica com o peso líquido de no mínimo 170g.	FUGINI	R\$ 3,8500	R\$ 3.850,00
109	50	Kilogramas	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (KG). Queijo tipo mussarela, fatiado e embebiado, reificado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, serviço de inspeção (SIP/SIF).	COOPAVIL	R\$ 63,8000	R\$ 3.190,00
124	320	Unidades	VINAGRE DE ALCOOL. VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO 750 ML - VINAGRE DE ALCOOL, INGREDIENTES: Formado a partir de álcool e conservante INS 224, acidez 4,0%, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA CONTEUDO 750ML, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF.	VITALIA	R\$ 3,3900	R\$ 1.084,80
					TOTAL:	70.817,90

Valor total global:	R\$ 860361,40
----------------------------	----------------------

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
 - a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 10 / 15

HR

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital:

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que cabia recurso ou indenização;

g < - n

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 11 / 15

HR

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Recaber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

g < - n



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 12 / 15

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o cambio e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigad(a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

FUNDAÇÃO SERVICOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 13 / 15

- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 14 / 15

HR

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia de atraso;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

J
H
M

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 15 / 15

HR

Nova Andradina, 4 de Dezembro de 2023

[Signature]
MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa *[Signature]*
LATICINIOS RINCAO LTDA

Empresa *[Signature]*
VINICIUS HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA 06068323196

Empresa *[Signature]*
PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA

Empresa *[Signature]*
MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME

Empresa *[Signature]*
MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, **RETIFICA** o resultado preliminar para os cargos de **Professor - Anos Iniciais - Sede - Convocação, Professor de Educação Infantil - Sede - Convocação e Professor de História - Sede - Convocação**, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 033/2023, conforme segue:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691825	DEBORA VANUZA CALIXTO DE LIMA	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	1.
693671	SONIA FERNANDES CANUTO	10,0	59,5	69,5	6,7	76,2	2.
693249	ANGELA SOARES	7,5	66,5	74,0	0,8	74,8	3.
692032	EDNA DE OLIVEIRA PEREIRA DONAIRE	7,5	59,5	67,0	7,3	74,3	4.
694309	VANIA CAMARGO KUHNEN	2,5	70,0	72,5	0,0	72,5	5.
694809	FABIANECRISTINE BELASCO	2,5	70,0	72,5		72,5	6.
692352	ROSANA FERNANDES	5,0	59,5	64,5	4,2	68,7	7.
694147	JULIANA DIAS BARRIOS	7,5	56,0	63,5	5,2	68,7	8.
691312	CRISTIANE ARANHA DA SILVA	5,0	59,5	64,5	3,0	67,5	9.
692127	SILVANA CORREA DE SOUZA MENDONÇA	2,5	63,0	65,5		65,5	10.
693339	MARIA APARECIDA XISTO	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	11.
690300	ERICA MARIA BRUSAROSCO	5,0	56,0	61,0	4,4	65,4	12.
691927	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	13.
693945	SELMA DA SILVA MONARIS	5,0	56,0	61,0	2,6	63,6	14.
694683	JOYCE ELLEN RIBEIRO SOUZA	5,0	52,5	57,5	3,9	61,4	15.
692573	CRISTIANE GALINDO DE ALMEIDA PINHEIRO	7,5	52,5	60,0		60,0	16.
691561	LIJANA SOUZA DA SILVA	5,0	45,5	50,5	5,7	56,2	17.
690855	SUELI DE SOUZA	7,5	45,5	53,0	3,0	56,0	18.
694544	EDVANIA MENEZES DE ANDRADE	7,5	42,0	49,5	3,0	52,5	19.
690820	ANDREIA DE LOURDES LOURENCO	---	---	N/C		---	Desclassificado
692012	ANDREIA SILVA VIEIRA DA COSTA	---	---	N/C		---	Desclassificado
690122	KAMILA SILVA BITTENCOURT	---	---	N/C		---	Desclassificado
692413	ROSANGELA MARIA SCHIRMANN	---	---	N/C		---	Desclassificado
692827	SOLANGE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
694347	THAIS ALESSANDRA CAVALCANTE RIBEIRO SANTANA	---	---	N/C		---	Desclassificado
692225	THOMAS HENRIQUE GOMES CAMPOS	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - ANOS INICIAIS - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691730	JULIANA ZANETI SQUIZATO	7,5	77,0	84,5	8,0	92,5	1.

693418	DIENE BEZERRA LOPES IBRAHIM	7,5	73,5	81,0	8,0	89,0	2.
690749	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	7,5	73,5	81,0	8,0	89,0	3.
694225	CLAUDINEIA SILVA CORREA	7,5	73,5	81,0	8,0	89,0	4.
689685	CLAUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	5.
691788	ELLEN CAROLINE GOMES FERRAZ	5,0	73,5	78,5	7,4	85,9	6.
690934	GRACIANA PIRES DE OLIVEIRA VIEIRA	10,0	70,0	80,0	3,0	83,0	7.
693680	ELAINE ALVES ARRUDA	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	8.
693548	MONICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	9.
690006	PATRICIA DA SILVA DAOSICO SALOMAO	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	10.
689732	DANILO SANTOS BUENO	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	11.
694726	LUCIMARA FERNANDES GONCALEZ	7,5	70,0	77,5	5,0	82,5	12.
693880	ANTONIA ZULENE GONCALVES FREIRES SOUZA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	13.
691643	LETICIA VICENTIN ANGELO	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	14.
692191	ELIVANIA FELIX DOS SANTOS	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	15.
694110	ELAINE CRISTINA ROZENDO SELEGUIM	10,0	66,5	76,5	5,0	81,5	16.
692838	GLEICIELA DE AZEVEDO SANTOS	7,5	70,0	77,5	3,8	81,3	17.
694874	ELISANGELA COSTA RODRIGUES ARAGAO	7,5	73,5	81,0		81,0	18.
694825	LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	19.
689801	ELCI BERTO SOARES	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	20.
694004	DAIANE NASCIMENTO ROBERTO DIAS	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	21.
690197	MÁLIA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS	10,0	66,5	76,5	4,3	80,8	22.
694008	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	23.
694880	MARIA JOSE CANDIDO DE SA OLIVEIRA	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	24.
690525	ERICKA GARCIA LOPES JANEIRO	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	25.
694593	PRISCILA DA SILVA NUNES	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	26.
692467	AVERINA FERREIRA ALVES	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	27.
692884	LEIA GOMES DA CRUZ	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	28.
692073	LUCIANA PREMIANI CAMPOS	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	29.
689927	MARIANA SENHORINI	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	30.
689673	ELMIRA CARMEM OJEDA	7,5	63,0	70,5	7,8	78,3	31.
694042	ANA LUCIA DA SILVA COSTA	7,5	63,0	70,5	6,1	76,6	32.
693761	EDIVANIA SILVA OLIVEIRA	5,0	70,0	75,0	1,3	76,3	33.
689820	GISELE DA SILVA AKUTSU	10,0	63,0	73,0	3,0	76,0	34.
694754	CARLA FERNANDA CARVALHO CARDOSO	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	35.
694950	ELIANE COSTA SANTOS	7,5	63,0	70,5	5,0	75,5	36.
691793	MARCIA CEZARIO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	7,5	63,0	70,5	4,6	75,1	37.
694875	LEIDE CHAVES DE MATOS TROVATO	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	38.
691163	ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	39.
693679	ALINE DE ALENCAR MODESTO	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	40.
693774	TAMARA SCARLAT PEREIRA DE SOUZA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	41.
694489	IZABEL CRISTINA ELEUTERIO GARCIA	7,5	66,5	74,0		74,0	42.
691101	JULIANNA ANTONAGI CASEIRO	10,0	56,0	66,0	8,0	74,0	43.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal

692074	DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694974	FRANCIELLEN OLIVEIRA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694915	GRASIELE SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693119	GUSTAVO SOUZA BAR BOZA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692658	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692621	JULIANA GOMES BISPO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691617	LARISSA EUGENIA DE FRANCA ASSIS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692660	MARIA MIRIAN SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694169	MELRY SILVANA SAOVISSO FARIAS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694900	RAISA BERTOLDI FRANCISCO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692339	ROSE MARY APARECIDA FRANCISCO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695152	ROSEMEIRE GOMES DE SOUZA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693431	ROSICLEIA MARIA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690139	SHEILA EDMARA DE SOUZA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694866	SILVANA FRAGA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692828	SOLANGE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695154	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691644	VANIA CARLA DO CANTO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

692914	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	13,
692158	SELA MARA DORNAS NANTES	10,0	66,5	76,5		76,5	14,
694638	TATIANE CARVALHO DE SOUZA	10,0	66,5	76,5		76,5	15,
693393	FABIANA PATRICIA MOURA MACEDO	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	16,
690709	MARCIA REGINA ESTEFANO	10,0	59,5	69,5	5,0	74,5	17,
692814	RUTE ANGELICA DA SILVA MOREIRA DE SOUZA	7,5	66,5	74,0	0,0	74,0	18,
694739	ARLETE LUCIANA GUALDI DE MORAES	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	19,
693000	AILTON SEGOBIA CRUZ	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	20,
694883	NILSEIA FLORIANO DOS ANJOS	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	21,
694339	SUSANA SILVA CASSUNDE LIMA	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	22,
689841	MARIA ANA DAL MOLIN MOREIRA	7,5	52,5	60,0	3,0	63,0	23,
689781	WESLEY FERNANDES SIQUEIRA	5,0	49,0	54,0	8,0	62,0	24,
691109	ADRIANA SILVA JAQUES	5,0	45,5	50,5	8,0	58,5	25,
689688	ALANA DOS SANTOS MOURA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691420	IARA ROCHA PEREIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693786	MARINETE MARQUES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692441	MONIELE MARIA SILVA DA CUNHA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692513	ROSANGELA XAVIER	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR - ANOS INICIAIS (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695187	RICARDO PAIXAO	7,5	59,5	67,0	15,0	82,0	1.
692011	GALMERETE DOS SANTOS	5,0	66,5	71,5	0,0	71,5	2.
693363	SONIA GOMES DE MATOS	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	3.
692029	ERINETE SILVA DOS SANTOS	7,5	63,0	70,5	0,0	70,5	4.
691293	EDMAR APARECIDO COSTA	7,5	63,0	70,5		70,5	5.
690742	MARLUCE DE OLIVEIRA GUIJARRA	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	6.
690673	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VITAL	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	7.
690243	MARIANA DE PAULA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692512	ROSANGELA XAVIER	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690846	WILLIAN SANTANA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTE - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
689962	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7,5	66,5	74,0	0,0	74,0	1.

PROFESSOR DE ARTE - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692262	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	1.
690627	VALDECI ALVES DO NASCIMENTO BENANTE	7,5	63,0	70,5	5,9	76,4	2.
693816	EDIVANIA ALVES GONCALVES	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	3.
694945	FERNANDA SCHADECK MORAES	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	4.
690388	NAYARA BARRETO SANTOS RAYMUNDO	5,0	59,5	64,5	5,0	69,5	5.
694383	ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA PINTAO	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	6.
690150	ALINE GONCALVES DA SILVA DE SOUZA	7,5	59,5	67,0	0,0	67,0	7.
693494	ANA PAULA MOREIRA DE SOUSA RUEDA	10,0	49,0	59,0	8,0	67,0	8.
690405	LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA MONTEIRO	5,0	52,5	57,5	5,1	62,6	9.
694370	LUANA FERNANDES LOPES RODRIGUES	5,0	49,0	54,0	8,0	62,0	10.
691102	LEIDJENY ALVES DA SILVA	10,0	45,5	55,5	5,0	60,5	11.
692831	JASSIELMA DELMIRO DOS SANTOS	7,5	49,0	56,5	3,6	60,1	12.
693993	MARTA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	7,5	42,0	49,5	8,0	57,5	13.
692526	ALESSANDRA BARTIMANN DE ALMEIDA MARQUES	7,5	38,5	46,0	8,0	54,0	14.
694288	REGIANE APAREIDA DOS REIS CRUZ	5,0	42,0	47,0	6,0	53,0	15.

PROFESSOR - ANOS INICIAIS (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693427	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	10,0	73,5	83,5	12,6	96,1	1.
691113	ROSANA NICOLETTI SANT' ANA	7,5	77,0	84,5	8,0	92,5	2.
693380	EUNICE VIVALDO DA SILVA ALBERTO	7,5	73,5	81,0	8,0	89,0	3.
693375	LUMARA MONTEIRO BATISTA	7,5	73,5	81,0	8,0	89,0	4.
692397	MARCIA SALES ROMERO	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	5.
689883	REGINA MEIRA LEITE	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	6.
693752	CARLA CAMILA PATRICIO COSTA	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	7.
692292	ADRIELLA SILVA COSTA	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	8.
694151	VANESSA PERPETUO DOS SANTOS	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	9.
694661	CASSIA MONTESCHIO	2,5	70,0	72,5	8,0	80,5	10.
694363	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	11.
694176	JANETE ANDRADE SOUZA GARCIA	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	12.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

694999	ELENIR MIRANDA MARTINS DE LIRA	5,0	31,5	36,5	8,0	44,5	16.
694978	EDIMAR DOS ANJOS SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
693300	ROBERTA APARECIDA SOUZA DA SILVA CARVALHO	---	---	N/C		---	Desclassificado
690479	RONALDO BELO DOS SANTOS	---	---	N/C		---	Desclassificado
694145	STEPHANIE KIHIL FIORI CORREA	---	---	N/C		---	Desclassificado
689828	WESLAYNNE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTE (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692775	TIAGO ALEX DE LIMA	10,0	59,5	69,5		69,5	1.

PROFESSOR DE ARTE (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693419	BRUNO BARRETO	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	1.
693213	SILVANA DOS SANTOS ORTEGA	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	2.
691017	CLAUDIA GARCIA LOPES	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	3.
693785	MARIA APARECIDA MIATELLO	7,5	42,0	49,5	8,0	57,5	4.
692455	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693127	BEATRIZ SILVA WEBERLING	7,5	49,0	56,5	7,2	63,7	1.
693378	ANDREIA PEREIRA SILVESSO	7,5	45,5	53,0	5,0	58,0	2.
691645	MARCIA GOMES DOS SANTOS	7,5	42,0	49,5	0,0	49,5	3.
694861	ALEX DE SIQUEIRA MATOS	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692545	MARINA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	7,5	63,0	70,5	10,8	81,3	1.
692929	CRISTIANE REGINE VIEIRA RIVAROLA	5,0	52,5	57,5	12,0	69,5	2.
691023	WILIAM RICARDO CARVALHO	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	3.
694527	TASSIA FERNANDA SILVA SANTOS DE LIMA	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	4.
689813	ROSICLER DA CONCEICAO CHAGAS	10,0	52,5	62,5	6,3	68,8	5.
693487	ALINE APARECIDA DA SILVA	7,5	45,5	53,0	15,0	68,0	6.
691049	KELVIN FELIX BARBOSA BARROS	10,0	49,0	59,0	7,3	66,3	7.
692238	EDLAINE CARVALHO BISPO	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	8.
694179	HEMMLY YONA SARAIVA CONRADO RODRIGUES	7,5	52,5	60,0	5,0	65,0	9.
694949	FERNANDA POLLINI PINHEIRO	10,0	52,5	62,5	2,0	64,5	10.

692935	ANDRESSA CRISTINA DAMIM	7,5	49,0	56,5	7,9	64,4	11.
691853	KARLA KELLEN PEREIRA F SILVA	7,5	52,5	60,0	0,0	60,0	12.
694984	BARTIRA LEON TREVISANI	7,5	49,0	56,5	3,3	59,8	13.
694056	THAIS RAQUEL RODRIGUES GARCIA	7,5	45,5	53,0	6,7	59,7	14.
691310	JOSE MARCELO GOMES	5,0	45,5	50,5	7,8	58,3	15.
690440	PATRICIA DO CANTO DUARTE	7,5	42,0	49,5	0,0	49,5	16.
694854	ALEX DE SIQUEIRA MATOS	5,0	42,0	47,0	1,4	48,4	17.
694630	AMANDA FURTUOSO SARTORI	7,5	38,5	46,0		46,0	18.
692160	PEDRO VITOR CAVALCANTE SARAIVA	5,0	38,5	43,5	1,1	44,6	19.
694740	ALINE BORTOLO SCHUTZ	7,5	35,0	42,5		42,5	20.
690635	FLAVIA MARIA GARCIA DE CARVALHO	10,0	24,5	34,5		34,5	21.
693490	MAGNA DA SILVA SANTOS	5,0	28,0	33,0		33,0	22.
694557	HOSANA TEIXEIRA FERREIRA ALVES SANTOS	---	---	N/C		---	Desclassificado
694711	JAQUELINE RESENDE LIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691614	LIS ROGELIN MOREIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691387	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIQUETI	---	---	N/C		---	Desclassificado
693570	SIRLENE NASCIMENTO MARTINS	---	---	N/C		---	Desclassificado
689782	WESLAYNNE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695083	CLAUDIA LISMEIA DA SILVA MORAES	5,0	35,0	40,0	0,0	40,0	1.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691416	GUILHERME DE MOURA FADEL	10,0	56,0	66,0	7,4	73,4	1.
691341	MARA DOS SANTOS MARQUES	7,5	45,5	53,0	15,0	68,0	2.
695230	ALISSON LEVINO CAVALCANTE SARAIVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
692887	ALMIR CARLOS BISCOLA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
690449	JULLENON ROMAIS DE OLIVEIRA	10,0	59,5	69,5		69,5	1.
694554	CAMILA SILVA DOS SANTOS	5,0	56,0	61,0	3,9	64,9	2.
694320	ERIKA FABRICA GOMES COSTA	5,0	45,5	50,5	5,0	55,5	3.
692705	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	4.
693750	NEUMA ANTUNES	7,5	35,0	42,5	8,0	50,5	5.
694359	MAYARA SANTANA DOS SANTOS	5,0	31,5	36,5	6,7	43,2	6.
695109	VICENTE MARCOS DE FARIA	---	---	N/C		---	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693930	JANAINA RODRIGUES DA CRUZ	7,5	59,5	67,0	7,9	74,9	1.
692302	NATALIA MANTOVANI MEIRA SANTOS	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	2.
694353	MARLENE DE QUEIROZ	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	3.
694071	NATANAEL GOMES COSTA	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	4.
692574	FEENANDA NUNES DE ARAUJO	10,0	49,0	59,0	8,0	67,0	5.
692215	ANDREIA ALINE LIMA DOS SANTOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	6.
694274	EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	7.
690229	NATHAN SOUZA BRITO	5,0	52,5	57,5	7,8	65,3	8.
694500	CARLINHO DE SOUZA DIAS	10,0	49,0	59,0	6,2	65,2	9.
690893	GRACIELA MONTEIRO DOS SANTOS BENANTE	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	10.
691271	REGIANE APARECIDA MAGALHAES	5,0	56,0	61,0	3,0	64,0	11.
694362	MARCELA FERREIRA	7,5	56,0	63,5		63,5	12.
693717	ANA PAULA MARTINS SENHORINI	12,5	45,5	58,0	2,8	60,8	13.
692547	WAGNER JORGE RODRIGUES	10,0	42,0	52,0	8,0	60,0	14.
694629	PEDRINA MARIA DOS SANTOS	10,0	45,5	55,5	3,0	58,5	15.
694190	ROSENILDA CORREA DA COSTA	5,0	45,5	50,5	7,4	57,9	16.
692323	JOAO VITOR DOS SANTOS	7,5	49,0	56,5	1,2	57,7	17.
689723	MARIA IVONE FELIX DE SOUZA	7,5	49,0	56,5		56,5	18.
694332	RIUVANIA LUNA LEITE KIYOTA	7,5	49,0	56,5	0,0	56,5	19.
694341	MATHEUS SOUZA SANTOS	5,0	49,0	54,0	2,0	56,0	20.
692196	TAINARA VEIGA PILONETTO RAMOS	7,5	45,5	53,0	3,0	56,0	21.
694229	BRÜNO COIMBRA MORAIS DOS SANTOS	7,5	42,0	49,5	5,0	54,5	22.
690133	GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	5,0	49,0	54,0		54,0	23.
694167	VICTOR RICARDO VITOR	7,5	38,5	46,0	7,4	53,4	24.
694860	CAMILA DOS SANTOS SILVEIRA	7,5	38,5	46,0	7,0	53,0	25.
692736	JUNIOR APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	7,5	38,5	46,0	6,0	52,0	26.
692555	VINICIUS DUARTE ENZ	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	27.
694378	LIDIO NUNES VERA NETO	5,0	42,0	47,0	3,0	50,0	28.
692264	FERNANDO APARECIDO PIRES LEMES	5,0	42,0	47,0	1,9	48,9	29.
691821	TARSIO FRANCA	10,0	38,5	48,5		48,5	30.
691722	MARIA ROSIMEIRE ANDRADE DOS SANTOS	5,0	35,0	40,0	8,0	48,0	31.
692504	DIEGO JOSE DOS SANTOS	5,0	42,0	47,0		47,0	32.
691594	DAVDYD ANDRE ARAUJO BERTO	5,0	42,0	47,0		47,0	33.
694728	FRANCISCO PEREIRA DA LUZ	7,5	38,5	46,0		46,0	34.
692065	FABRICIA ROCHA CARDOSO SILVA	7,5	35,0	42,5		42,5	35.
692785	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	7,5	28,0	35,5	3,6	39,1	36.
690054	SUELI TEIXEIRA MACEDO ERVILHA	7,5	31,5	39,0		39,0	37.
694925	DIANDRA ASSIS AMARAL	7,5	31,5	39,0		39,0	38.
695082	AGUINALDO DUTRA COSTA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691587	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693833	ANA FERNANDA ME MENDES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693463	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690896	GABRIELLA LUANA DE SOUZA DIAS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694665	GESZANE GIACOMINI	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691619	KETTELIN CABRAL PEREIRA NEVES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

692935	ANDRESSA CRISTINA DAMIM	7,5	49,0	56,5	7,9	64,4	11.
691853	KARLA KELLEN PEREIRA F SILVA	7,5	52,5	60,0	0,0	60,0	12.
694984	BARTIRA LEON TREVISANI	7,5	49,0	56,5	3,3	59,8	13.
694056	THAIS RAQUEL RODRIGUES GARCIA	7,5	45,5	53,0	6,7	59,7	14.
691310	JOSE MARCELO GOMES	5,0	45,5	50,5	7,8	58,3	15.
690440	PATRICIA DO CANTO DUARTE	7,5	42,0	49,5	0,0	49,5	16.
694854	ALEX DE SIQUEIRA MATOS	5,0	42,0	47,0	1,4	48,4	17.
694630	AMANDA FURTUOSO SARTORI	7,5	38,5	46,0		46,0	18.
692160	PEDRO VITOR CAVALCANTE SARAIVA	5,0	38,5	43,5	1,1	44,6	19.
694740	ALINE BORTOLO SCHUTZ	7,5	35,0	42,5		42,5	20.
690635	FLAVIA MARIA GARCIA DE CARVALHO	10,0	24,5	34,5		34,5	21.
693490	MAGNA DA SILVA SANTOS	5,0	28,0	33,0		33,0	22.
694557	HOSANA TEIXEIRA FERREIRA ALVES SANTOS	---	---	N/C		---	Desclassificado
694711	JAQUELINE RESENDE LIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691614	LIS ROGELIN MOREIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691387	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIQUETI	---	---	N/C		---	Desclassificado
693570	SIRLENE NASCIMENTO MARTINS	---	---	N/C		---	Desclassificado
689782	WESLAYNNE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695083	CLAUDIA LISMEIA DA SILVA MORAES	5,0	35,0	40,0	0,0	40,0	1.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691416	GUILHERME DE MOURA FADEL	10,0	56,0	66,0	7,4	73,4	1.
691341	MARA DOS SANTOS MARQUES	7,5	45,5	53,0	15,0	68,0	2.
695230	ALISSON LEVINO CAVALCANTE SARAIVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
692887	ALMIR CARLOS BISCOLA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
690449	JULLENON ROMAIS DE OLIVEIRA	10,0	59,5	69,5		69,5	1.
694554	CAMILA SILVA DOS SANTOS	5,0	56,0	61,0	3,9	64,9	2.
694320	ERIKA FABRICIA GOMES COSTA	5,0	45,5	50,5	5,0	55,5	3.
692705	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	4.
693750	NEUMA ANTUNES	7,5	35,0	42,5	8,0	50,5	5.
694359	MAYARA SANTANA DOS SANTOS	5,0	31,5	36,5	6,7	43,2	6.
695109	VICENTE MARCOS DE FARIA	---	---	N/C		---	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693930	JANAINA RODRIGUES DA CRUZ	7,5	59,5	67,0	7,9	74,9	1.
692302	NATALIA MANTOVANI MEIRA SANTOS	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	2.
694353	MARLENE DE QUEIROZ	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	3.
694071	NATANAEL GOMES COSTA	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	4.
692574	FEENANDA NUNES DE ARAUJO	10,0	49,0	59,0	8,0	67,0	5.
692215	ANDREIA ALINE LIMA DOS SANTOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	6.
694274	EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	7.
690229	NATHAN SOUZA BRITO	5,0	52,5	57,5	7,8	65,3	8.
694500	CARLINHO DE SOUZA DIAS	10,0	49,0	59,0	6,2	65,2	9.
690893	GRACIELA MONTEIRO DOS SANTOS BENANTE	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	10.
691271	REGIANE APARECIDA MAGALHAES	5,0	56,0	61,0	3,0	64,0	11.
694362	MARCELA FERREIRA	7,5	56,0	63,5		63,5	12.
693717	ANA PAULA MARTINS SENHORINI	12,5	45,5	58,0	2,8	60,8	13.
692547	WAGNER JORGE RODRIGUES	10,0	42,0	52,0	8,0	60,0	14.
694629	PEDRINA MARIA DOS SANTOS	10,0	45,5	55,5	3,0	58,5	15.
694190	ROSENILDA CORREA DA COSTA	5,0	45,5	50,5	7,4	57,9	16.
692323	JOAO VITOR DOS SANTOS	7,5	49,0	56,5	1,2	57,7	17.
689723	MARIA IVONE FELIX DE SOUZA	7,5	49,0	56,5		56,5	18.
694332	RIUVANIA LUNA LEITE KIYOTA	7,5	49,0	56,5	0,0	56,5	19.
694341	MATHEUS SOUZA SANTOS	5,0	49,0	54,0	2,0	56,0	20.
692196	TAINARA VEIGA PILONETTO RAMOS	7,5	45,5	53,0	3,0	56,0	21.
694229	BRUNO COIMBRA MORAIS DOS SANTOS	7,5	42,0	49,5	5,0	54,5	22.
690133	GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	5,0	49,0	54,0		54,0	23.
694167	VICTOR RICARDO VITOR	7,5	38,5	46,0	7,4	53,4	24.
694860	CAMILA DOS SANTOS SILVEIRA	7,5	38,5	46,0	7,0	53,0	25.
692736	JUNIOR APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	7,5	38,5	46,0	6,0	52,0	26.
692555	VINICIUS DUARTE ENZ	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	27.
694378	LIDIO NUNES VERA NETO	5,0	42,0	47,0	3,0	50,0	28.
692264	FERNANDO APARECIDO PIRES LEMES	5,0	42,0	47,0	1,9	48,9	29.
691821	TARSIO FRANCA	10,0	38,5	48,5		48,5	30.
691722	MARIA ROSIMEIRE ANDRADE DOS SANTOS	5,0	35,0	40,0	8,0	48,0	31.
692504	DIEGO JOSE DOS SANTOS	5,0	42,0	47,0		47,0	32.
691594	DAVDYD ANDRE ARAUJO BERTO	5,0	42,0	47,0		47,0	33.
694728	FRANCISCO PEREIRA DA LUZ	7,5	38,5	46,0		46,0	34.
692065	FABRICIA ROCHA CARDOSO SILVA	7,5	35,0	42,5		42,5	35.
692785	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	7,5	28,0	35,5	3,6	39,1	36.
690054	SUELI TEIXEIRA MACEDO ERVILHA	7,5	31,5	39,0		39,0	37.
694925	DIANDRA ASSIS AMARAL	7,5	31,5	39,0		39,0	38.
695082	AGUINALDO DUTRA COSTA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691587	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693833	ANA FERNANDA ME MENDES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693463	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690896	GABRIELLA LUANA DE SOUZA DIAS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694665	GESZANE GIACOMINI	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691619	KETTELIN CABRAL PEREIRA NEVES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

693714	LUAN VANDERLEY CUNHA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695053	MIRIAM DA SILVA MORAES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695060	NAIARA GABRIELA DE SOUZA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694865	ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
689686	PATRICK PEREIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693557	REGINALDO MOREIRA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695106	VICENTE MARCOS DE FARIA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692276	WILIAN RODRIGUES DOS SANRTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
689759	DIRCEIA APARECIDA GOMES	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	1.
694750	PAULO DE FREITAS FERREIRA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	2.
694737	LYSE CHRISTINA GUIMARAES WANDERLEY SILVA	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	3.
694796	ANIELE FABIANA FUSO PASCHOALIM	10,0	49,0	59,0	8,0	67,0	4.
694858	ANDREI FERNANDO PICOLI	7,5	52,5	60,0	5,0	65,0	5.
694517	CESAR GUSTAVO CARVALHO SILVA	7,5	52,5	60,0		60,0	6.
694686	CELIA REGINA WOLFF	7,5	49,0	56,5	0,0	56,5	7.
694877	WILLIAN DA SILVA MORAES	5,0	49,0	54,0		54,0	8.
693597	CLEVERTON SANTOS	7,5	42,0	49,5		49,5	9.
694907	CARLOS DIEGO DANTAS BATISTA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690397	DANILO DE ARAUJO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690239	NADIA DA SILVA DUVAL	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
690104	IVANI DE SOUZA	5,0	66,5	71,5	4,9	76,4	1.
694804	JHENIFER BARBOSA DOS SANTOS	7,5	63,0	70,5		70,5	2.
691284	ANA PAULA REMELLI DAN	5,0	49,0	54,0	3,8	57,8	3.
694090	DAYANE DE SOUZA SILVA	7,5	45,5	53,0	3,9	56,9	4.
692480	LUCIMAR MARIA DA SILVA	7,5	49,0	56,5	0,0	56,5	5.
695085	FRANCIELI ALVES LUIZ	7,5	49,0	56,5		56,5	6.
693769	BRUNA ESTELA PEREIRA	7,5	49,0	56,5		56,5	7.
691678	GEOVANA GONCALVES ALBERTO	7,5	49,0	56,5		56,5	8.
692716	ANDREIA DE LOURDES LOURENCO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694548	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692821	INGRID ARIELY DE SOUZA MARTINI	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694407	IVA LUIZA DE SOUZA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692885	TANIA NASCIMENTO BORGES GALORO	7,5	77,0	84,5	8,0	92,5	1.
694576	TALITA DE MATOS PEREIRA	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	2.
695058	MARCIA SANCHES PASSADOR DE	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	3.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

693622	SOUZA	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	4.
693532	SUZELAINE COSTA DA SILVA	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	5.
693762	THAISSA GESSANA DIAS GIACOMINI	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	6.
691923	GISELENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	5,0	73,5	78,5	6,7	85,2	7.
693779	THAIS MARIANE LOPES CRIVELLI SANTOS	10,0	66,5	76,5	8,0	84,5	8.
691262	APARECIDA SAO PEDRO SILVA	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	9.
691953	CYNTIA ROBERTA DE CRISTO EZIDIO	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	10.
690124	GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	7,5	70,0	77,5	3,8	81,3	11.
693151	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	12.
694690	SILVANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	13.
690892	ANALICE SERRA BISPO	7,5	66,5	74,0	5,8	79,8	14.
691530	MARIA ANDREIA LOPES DA SILVA SANTOS	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	15.
694850	TASSIANA BILK BARRETO	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	16.
690808	DANIELE FELIPE BORGES	10,0	63,0	73,0	6,0	79,0	17.
690941	FRANCIELLI CRISTINA MARTINS SILVA	7,5	66,5	74,0	4,9	78,9	18.
691729	LUCIMARA CICERA DE SOUZA	10,0	63,0	73,0	5,7	78,7	19.
690051	GILENILDE CRISTINA CANDIDO DE SA	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	20.
694277	EDINA NERES DA SILVA MOTA	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	21.
691824	ANDRESSA CATARINA DUARTE	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	22.
691365	SANDY CAROLINA VIEIRA DINIZ	10,0	63,0	73,0	4,8	77,8	23.
691607	VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO	12,5	59,5	72,0	5,6	77,6	24.
690636	HEBE THATIEN CARDOSO CONSOLI	5,0	66,5	71,5	5,2	76,7	25.
693760	TAINA GABRIELA DA SILVA DOS SANTOS	7,5	63,0	70,5	6,0	76,5	26.
694422	THAIS GONCALVES PEREIRA	12,5	59,5	72,0	4,3	76,3	27.
694605	EDILEUZA DA SILVA SANTOS	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	28.
693471	ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	29.
692987	LUCIANA LAPAS GIROTTO BOTELHO	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	30.
690327	JEISSIANE ROZALINO LUCIO	7,5	63,0	70,5	5,1	75,6	31.
693400	JESSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ	7,5	63,0	70,5	4,8	75,3	32.
694628	CRISTHIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	33.
692965	SILVANA DAN	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	34.
692868	FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	35.
693441	ALINE CAMPANAZI CONSOLI	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	36.
693095	MARIA LUISA ALVES	7,5	63,0	70,5	3,0	73,5	37.
692252	ANGELICA SOARES DE ALMEIDA KRUNGEL	2,5	63,0	65,5	8,0	73,5	38.
692857	JULIANA CASTILHO DOS REIS	5,0	63,0	68,0	4,8	72,8	39.
693437	DELICIA ANDRADE ALVES	5,0	63,0	68,0	4,6	72,6	40.
694490	LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	41.
694600	HELLEN CRISTINA DA SILVA PONSECA	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	42.
694116	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	43.
694398	MARLY LIMA PEREIRA	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	44.

692745	INGRIDY BITENCOURT DOS SANTOS	10,0	56,0	66,0	6,4	72,4	45.
690873	CASSIA KEREN GONCALVES DO NASCIMENTO	5,0	63,0	68,0	4,2	72,2	46.
692159	ANA CAROLINA DA SILVA FRANCO	12,5	59,5	72,0		72,0	47.
689707	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	5,0	63,0	68,0	3,5	71,5	48.
693422	ELINALVA MATIAS DOS SANTOS SOUZA	5,0	63,0	68,0	3,0	71,0	49.
693334	LIDIANI ALZIRA TEIXEIRA	10,0	56,0	66,0	4,9	70,9	50.
694659	ZELAINE SOARES BARROS AGULLAR	7,5	63,0	70,5		70,5	51.
690971	FABIANA LOPES DE SOUZA	7,5	63,0	70,5		70,5	52.
690816	ISABELLA REBECA DA SILVA MARTINS	7,5	63,0	70,5		70,5	53.
693131	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	7,5	59,5	67,0	3,0	70,0	54.
691767	ADRIANE DAN DE SOUZA	7,5	59,5	67,0	3,0	70,0	55.
694876	THAIS GERONIMO DA CONCEICAO SILVA	7,5	59,5	67,0	2,1	69,1	56.
693919	VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	57.
693130	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	5,0	59,5	64,5	3,8	68,3	58.
692325	EUNICE DIAS DOS SANTOS	5,0	63,0	68,0	0,2	68,2	59.
691276	JOSEFA MARIA BARROS ORTEGA	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	60.
694150	THAMYRIS CASTRO ALMEIDA	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	61.
692258	NATALINA SATIRA DOS SANTOS	7,5	56,0	63,5	3,6	67,1	62.
689860	ALINE FRANCIETE PEREIRA LOURENCO	7,5	59,5	67,0		67,0	63.
695141	ELISA SILVA OLIVEIRA	7,5	52,5	60,0	6,8	66,8	64.
694951	ADRIANA FERNANDES FORTUNATO	2,5	56,0	58,5	8,0	66,5	65.
694539	KATIA ANDREIA DE AQUINO	7,5	56,0	63,5	2,7	66,2	66.
694604	GRAZIELY NATALICE MONTEIRO ROCHA	10,0	56,0	66,0		66,0	67.
691291	MICHELE TAVEIRA MORAES	5,0	56,0	61,0	4,8	65,8	68.
690950	BRUNA MARIA FERNANDES DIAS	2,5	56,0	58,5	7,2	65,7	69.
693516	EMILIA NUNES MARUCHI ALVES RAMOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	70.
691708	IARA FERREIRA DE ARAUJO	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	71.
690284	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	72.
695112	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	73.
693389	ANA CLAUDIA SILVA CORREA	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	74.
694760	ABIGAYLD CAMILO	5,0	56,0	61,0	4,1	65,1	75.
690144	ALEXANDRA DRUMONTE	7,5	52,5	60,0	4,8	64,8	76.
695121	MAGDA SILVA DA COSTA	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	77.
694067	ALINE FIGUEREDO DA SILVA	7,5	52,5	60,0	4,4	64,4	78.
691744	LARISSA PATRICIA ESPINOLA MENDES DE ASSIS	5,0	56,0	61,0	3,0	64,0	79.
690294	THAIS DOS SANTOS MENDES	7,5	52,5	60,0	3,6	63,6	80.
694803	FRANCIELI CARLA BELASCO	7,5	56,0	63,5		63,5	81.
692647	GABRIELA SILVA PEREIRA	7,5	56,0	63,5		63,5	82.
694960	LUCIANA ROCHA CARDOSO DE MENEZ	7,5	52,5	60,0	3,0	63,0	83.
692519	MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCENCIO	2,5	52,5	55,0	8,0	63,0	84.
689867	MARIA DE FATIMA PEREIRA	5,0	52,5	57,5	5,3	62,8	85.
690291	BEATRIZ SILVA BITTENCOURT	5,0	56,0	61,0	0,6	61,6	86.
695002	ROSELI ALVES DOS SANTOS	5,0	56,0	61,0		61,0	87.
691701	SUELI BARRETO SANTOS MACHADO	5,0	56,0	61,0		61,0	88.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

691721	MARIA RITA ALVES DOS SANTOS CLEMENTINO	5,0	56,0	61,0	0,0	61,0	89.
693854	VITORIA DAS DORES ORTEGA SANTOS LOPES	5,0	56,0	61,0		61,0	90.
693253	THAIS RAQUEL RODRIGUES SANCHEZ	5,0	52,5	57,5	3,0	60,5	91.
695174	PAOLA CAMILA DOS SANTOS ESQUIVEL PRADO	7,5	52,5	60,0		60,0	92.
692778	VALERIA ANTUNES SILVA	7,5	52,5	60,0		60,0	93.
693006	ADRIANA ALVES FERREIRA	2,5	52,5	55,0	4,7	59,7	94.
691041	ANA CLARA DOS SANTOS VAZ	7,5	49,0	56,5	3,2	59,7	95.
690384	FRANCIELI APARECIDA ALVES POSSANI	7,5	49,0	56,5	3,0	59,5	96.
694269	SOLENY DA SILVA MONCAO	5,0	49,0	54,0	5,2	59,2	97.
693534	MAGNA GONCALVES LEMES	5,0	52,5	57,5	0,3	57,8	98.
694504	CAROLINE V DE MATOS	7,5	49,0	56,5	1,2	57,7	99.
695135	DANIELA CRISTINA DE MORAIS CRISTO FRUTUOSO	5,0	52,5	57,5		57,5	100.
692445	JUCARA CORREA LEITE	7,5	49,0	56,5	0,0	56,5	101.
695220	ROSEMEIRE GOMES DE SOUZA	7,5	49,0	56,5		56,5	102.
693718	ANDRESSA PAULA DE CARVALHO ANDRETA	7,5	49,0	56,5		56,5	103.
694834	ANDRIELY DA SILVA VIEIRA	7,5	49,0	56,5		56,5	104.
694322	DANIELI FIGUEIREDO DIAS	7,5	45,5	53,0	3,5	56,5	105.
693743	ALINE CARLA DOS SANTOS VINHATICO	7,5	45,5	53,0	2,6	55,6	106.
691094	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	5,0	49,0	54,0	0,0	54,0	107.
692731	ANA DOS SANTOS	5,0	45,5	50,5	3,0	53,5	108.
695077	CAMILA BASTOS SANTOS	5,0	45,5	50,5	3,0	53,5	109.
690147	ROSANGELA CARVALHO DE RAUJO	2,5	45,5	48,0	5,4	53,4	110.
691117	GABRIELA MARIA PALOPOLI PICOLI	7,5	45,5	53,0	0,3	53,3	111.
692997	JESSICA BATISTA BARBOSA	7,5	45,5	53,0	0,2	53,2	112.
690537	CLEIDE GUELLER DE LIMA FERNANDES	7,5	45,5	53,0		53,0	113.
693270	VERONICA DAS NEVES	5,0	42,0	47,0	5,4	52,4	114.
694871	TASSIA GONCALVES AMARAES	5,0	45,5	50,5		50,5	115.
693059	JHARA GABRIELA VIEIRA SANTANA	7,5	42,0	49,5		49,5	116.
691556	VALERIA DELGADO	7,5	42,0	49,5		49,5	117.
690083	DANIELA MARTINS BRANDAO	7,5	42,0	49,5		49,5	118.
690338	TATIANE DOS SANTOS SILVA PASSARELO	10,0	35,0	45,0	3,8	48,8	119.
690252	DEYSE LUCENA BREGUEDO	2,5	42,0	44,5	4,0	48,5	120.
694909	POLLYANA BEZERRA DOS SANTOS	10,0	38,5	48,5	0,0	48,5	121.
692194	MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	2,5	45,5	48,0		48,0	122.
695183	EUDOXIA XAVIER DE SOUZA	5,0	42,0	47,0		47,0	123.
694131	ALINI ALVES FERREIRA	5,0	38,5	43,5	3,0	46,5	124.
693377	MARILEI SOUZA SILVA AMARAL	5,0	31,5	36,5		36,5	125.
694770	AMANDA COTA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692646	ANA CARLA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692256	BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692275	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694545	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694202	DANIELA STEFANY FREITAS DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694096	DEBORA CRISTINA DE SOUZA LOPES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694680	DEISE REGINA KLEIN	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693116	FERNANDA DE ANDRADE MARIANO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

689771	FRANCIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694583	JOSELAINE MATTOS DE OLIVEIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693627	MARIULZA ANTONIA CATARINO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690251	NATALIA MARIA BERTONI ANTONIO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693370	PATRICIA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690991	PATRICIA MAGALHAES DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695117	RENATA VIVIANE LOPES MONTEOMOR	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690733	SARA APARECIDA DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692498	SIRLENE LUPE CANTARELA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691948	SULENIR DOBELIN GOMES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693397	VANESSA RIBEIRO GOMES CHAMBO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692401	SABRINA ALEXANDRINO ABBADE	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694058	SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	1.
689767	ELISABETH DE ALESSIO LIMA	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	2.
694035	VALERIA ROCHA GANDOLFO	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	3.
690355	LUCIANO FLORES GARCIA	10,0	66,5	76,5	8,0	84,5	4.
693684	DALILA PEREIRA DA SILVA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	5.
690784	ANNY CAROLINE DE SOUZA DANTAS	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	6.
690293	LUANA DE OLIVEIRA BERNEGOZZE	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	7.
694345	MARTA REGINA BARBIERI PARDO	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	8.
689870	LEANDRO DOMINGUES	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	9.
691806	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA SANTOS	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	10.
693420	ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	11.
693905	LEILIANE BELMONTE DOS REIS DELGADO	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	12.
690346	GIOVANA HELLENN COELHO ARAUJO	10,0	56,0	66,0		66,0	13.
694969	SUELLEN APARECIDA DE ARAUJO VITORINO	5,0	52,5	57,5	0,0	57,5	14.
692616	EDILAINÉ DOS SANTOS SALDANHA	5,0	45,5	50,5	6,1	56,6	15.
694095	JULIANA DE CALDAS VIEIRA	7,5	49,0	56,5		56,5	16.
691966	ANDREIA APARECI PEREIRA BATISTA	5,0	42,0	47,0	8,0	55,0	17.
693787	MARINETE MARQUES	5,0	35,0	40,0	8,0	48,0	18.
694688	ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694719	ANA CLAUDIA MARTINS DA LUZ	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692763	ELIZABETE MARIA RIBEIRO DA SILVA VILAS BOAS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695014	LUCIANE LUIZA FERNANDES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

694366	MARGARIDA REGINA DA CONCEICAO DE SOUZA LOLI	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692346	ROSE MARY APARECIDA FRANCISCO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691818	CARLOS IWATA	10,0	42,0	52,0	7,1	59,1	1.
694487	MARCIO SANTANA PERLIN	10,0	45,5	55,5	3,0	58,5	2.
692655	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694291	JULIANE FERREIRA DE ARAUJO SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694618	MATHEUS GUIMARAES LIMA	10,0	66,5	76,5	12,0	88,5	1.
693461	GIOVAN PEREIRA SANTANA	7,5	56,0	63,5	15,0	78,5	2.
691074	GEISE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	5,0	59,5	64,5	12,0	76,5	3.
694801	PAULO SERGIO RIBEIRO	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	4.
693449	JAQUELINE REDIGOLO DOS SANTOS	5,0	49,0	54,0	8,0	62,0	5.
692820	KATIA DANIELA SOUSA OLIMPIO	7,5	45,5	53,0	7,4	60,4	6.
692986	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA FONSECA	5,0	45,5	50,5	5,0	55,5	7.
695013	MARIA EUNICE BRITO MOREIRA	7,5	38,5	46,0	8,0	54,0	8.
694262	JULIANE FERREIRA DE ARAUJO SANTOS	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	9.
695000	LUANA PRISCILA BUBELA	5,0	31,5	36,5	8,0	44,5	10.
690044	CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO	5,0	35,0	40,0	3,0	43,0	11.
691774	DEISI GABRIELA GAYOSO DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690402	GIOVANNA CABRAL OLIVEIRA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692398	MARILDA ANTUNES DE FREITAS	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	1.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692217	MARISA CAMUCI	5,0	49,0	54,0	15,0	69,0	1.
694533	WAGNER SUZANO DE FREITAS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	2.
694727	ANA ANGELICA SAMPAIO QUEROZ	5,0	49,0	54,0	8,0	62,0	3.
695142	FABIANE JANDREY DE SOUZA	7,5	45,5	53,0	8,0	61,0	4.
694658	EUZEPIO DE SOUZA	5,0	35,0	40,0	8,0	48,0	5.
690089	ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA	5,0	38,5	43,5	4,5	43,5	6.

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693299	LARISSA EZIDIO DA SILVA	7,5	49,0	56,5	2,0	58,5	1.
691002	SELMA CRISTINA PEREIRA	7,5	38,5	46,0	8,0	54,0	2.
695173	ALICE FEITOZA	7,5	45,5	53,0	0,0	53,0	3.
692536	CELIA RODRIGUES DO PRADO	7,5	38,5	46,0	0,0	46,0	4.
691547	LILIAN DE SOUZA MELO PEREIRA	5,0	35,0	40,0	0,0	40,0	5.
691764	BRUNA LUIZA DA SILVA MATOS	7,5	31,5	39,0	---	39,0	6.
693163	BARBARA CRISTINA KRUNGEL DE BARROS ALMEIDA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691832	MICHELE CAMPINA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691104	SHIRLEY APARECIDA SALTORI	7,5	77,0	84,5	8,0	92,5	1.
691037	JOAO CARLOS ZOTI	5,0	66,5	71,5	15,0	86,5	2.
691019	SHIRLEY FERREIRA MESQUITA ORTENY	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	3.
691790	JOANA MACHADO DA SILVA PINEHIRO	10,0	63,0	73,0	5,5	78,5	4.
692310	ANA PAULA LEANDRO DA SILVA	7,5	59,5	67,0	5,0	72,0	5.
692817	EDICLEIA DA SILVA RODRIGUES NEGRAO	10,0	52,5	62,5	5,0	67,5	6.
692338	ANTONIO CARLOS BRAZ	7,5	59,5	67,0	0,0	67,0	7.
692116	ELAINE GALINDO PICININ	7,5	56,0	63,5	3,0	66,5	8.
691512	GABRIELA FARIAS OLIVEIRA	10,0	56,0	66,0	0,0	66,0	9.
693241	ANTHONY ORTENY	10,0	49,0	59,0	6,1	65,1	10.
692605	SUZETE SANTOS MORAES	7,5	56,0	63,5	1,1	64,6	11.
692019	BRUNO DOS SANTOS PEDRO	7,5	56,0	63,5	---	63,5	12.
690933	PRISCILA ROBERTA ALVES LEMOS	5,0	52,5	57,5	4,6	62,1	13.
689891	JESSICA AGOSTINHO MORENO	2,5	52,5	55,0	6,8	61,8	14.
692322	KELMI REJANE LIMA DE SOUZA SOUTO	10,0	38,5	48,5	8,0	56,5	15.
695190	MAITHE CALEGARI ALEXANDRE	5,0	49,0	54,0	---	54,0	16.
693312	ANDRESSA ALVES MOREIRA	7,5	45,5	53,0	0,6	53,6	17.
690286	SILMARA SOUZA BARBOSA	5,0	45,5	50,5	---	50,5	18.
693856	JULIA FALGETTI LUNA	7,5	42,0	49,5	---	49,5	19.
691065	LEANDRO SILVA CARDOSO	7,5	42,0	49,5	---	49,5	20.
694613	ARIANE MOREIRA DE SOUZA	7,5	42,0	49,5	0,0	49,5	21.
690737	GLAUCYA MARIA FLORES DA SILVA	5,0	42,0	47,0	0,0	47,0	22.
693544	LARISSA ROBERTA CASTRO BORGES	7,5	38,5	46,0	---	46,0	23.
694993	DAMARIS CARVALHO CABRAL	7,5	38,5	46,0	---	46,0	24.
695209	BRUNA RAQUEL NUNES DE MORAIS	7,5	38,5	46,0	---	46,0	25.
692566	TATIANE VITOR DOS SANTOS	7,5	35,0	42,5	---	42,5	26.
691549	GILMARA APARECIDA DE ALMEIDA	5,0	35,0	40,0	0,6	40,6	27.
692428	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	5,0	35,0	40,0	---	40,0	28.
692906	ELIANA CELESTINO RIVAROLA	7,5	28,0	35,5	---	35,5	29.
694455	ANE CARULINE SEICHAS DE OLIVEIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693141	BARBARA CRISTINA KRUNGEL DE	---	---	N/C	---	---	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691760	BRUNA LUIZA DA SILVA MATOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695180	CARLA DE MELO MARCELO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692531	CELIA RODRIGUES DO PRADO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694800	DAVID VIEIRA DE SOUZA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
690131	EDIPO DA CRUZ PEREIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695080	EVELAINE RIBEIRO DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695046	PELIPE ARAUJO MACHADO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693982	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695222	GISLAINE DO NASCIMENTO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694799	JOSE THOMAZ LOURENCO NETO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
695068	KAZIANY CHRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692599	LETICIA LAURINDO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692189	LETICIA RIBEIRO PEREIRA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
693440	MARLEIDE FERREIRA DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
691702	MICHEL GOMES DO CARMO	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
692324	NAYARA QUEIROZ MACHADO DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694952	ORLANDO GOMES DE ALMEIDA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694577	ROSIMEIRE DOS SANTOS RODRIGUES	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
694462	VINICIUS LUIZ MENEZES DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692381	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	1.

PROFESSOR DE HISTÓRIA (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694581	MARCELO DE ANDRADE SILVA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	1.
692969	ALINE DE SOUSA MOTA BATISTA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	2.
694940	ANTONIA EDILENA FORTUNATO DOD SANTOS	7,5	49,0	56,5	0,0	56,5	3.

PROFESSOR DE INGLÊS - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
689762	ANTONIO VALTER ANDRADE MICHELINI	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
690782	FERNANDA DOS ANJOS DA NOBREGA	5,0	77,0	82,0	4,5	86,5	1.

689954	EDNA FERREIRA FLORIANO	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	2.
695015	JULIANA MARIA MARTINS ENNE	5,0	70,0	75,0	5,0	80,0	3.
693354	MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	4.
692438	MICHELE FERNAND PICOLO	7,5	56,0	63,5	15,0	78,5	5.
690554	AMARYLLIS GARCIA MARQUES	7,5	66,5	74,0	3,0	77,0	6.
691196	MILENE FLAUZINO MARIN FANTE	5,0	66,5	71,5	5,0	76,5	7.
692489	DIEGO DE ARAUJO MATTOS	5,0	66,5	71,5	5,0	76,5	8.
690264	LARISSA VIANA SMANIOTTO	5,0	66,5	71,5	5,0	76,5	9.
689922	THALES FERNANDO SANTOS SOUZA	5,0	70,0	75,0	0,0	75,0	10.
693852	NILDA FARIAS DE SOUZA	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	11.
695119	LILLIAN JOSELI EZEQUIEL DO COUTO	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	12.
693765	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	13.
689994	VIVIAN DE OLIVEIRA SILVA	7,5	52,5	60,0	4,8	64,8	14.
691351	LETICIA DE FATIMA DIAS VEDEKIN DE OLIVEIRA	5,0	59,5	64,5	---	64,5	15.
694109	RENATA MONTEIRO FRUGULI	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	16.
692481	ELISANGELA HEIDERICH MENDES WRUCK	10,0	45,5	55,5	8,0	63,5	17.
694841	BEATRIS DA SILVA SANTOS LOPES	7,5	49,0	56,5	5,0	61,5	18.
689739	ANTONIO VALTER ANDRADE MICHELINI	5,0	56,0	61,0	0,0	61,0	19.
694994	VERUSKA URSULA VRUCK FERREIRA SILVA	10,0	42,0	52,0	8,0	60,0	20.
693536	MARIA CRISTIANE OLIVEIRA BACCI	10,0	42,0	52,0	7,4	59,4	21.
694847	VERONICA DOS SANTOS SOUZA	5,0	45,5	50,5	8,0	58,5	22.
692562	EDNALVA REGINA OLIVEIRA ALVES	7,5	42,0	49,5	8,0	57,5	23.
693048	MADALENA LOURDES CORREA	7,5	49,0	56,5	0,7	57,2	24.
694280	JULIANA CROBANIUC DA SILVA MICHELINI	7,5	49,0	56,5	---	56,5	25.
693372	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	7,5	35,0	42,5	8,0	50,5	26.
692640	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MACIEL GOES	7,5	35,0	42,5	0,6	43,1	27.
690349	MARCELO RODRIGO DA SILVA	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694745	AUGUSTO FRANCISCO TEIXEIRA	10,0	70,0	80,0	15,0	95,0	1.
694427	DANILO BERNARDES DA SILVA	10,0	59,5	69,5	15,0	84,5	2.
694361	SILMARA SILVEIRA LEMES SAMPAIO DE QUEIROZ	10,0	56,0	66,0	15,0	81,0	3.
694443	MARISTELA DE BRITO NICODEMOS	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	4.
692026	VALDICLEIA FERNANDES NUNES	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	5.
694566	VALERIA ARAUJO COELHO	7,5	59,5	67,0	5,0	72,0	6.
692538	EDNEIA MENDES BATISTA	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	7.
691290	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA ARAUJO	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	8.
691120	JAQUELINI LUCIANI ROMAO	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	9.
692343	RELLE ESTER SILVA SOUZA	7,5	45,5	53,0	8,0	61,0	10.
695075	EDNEIA APARECIDA SANTOS LISBOA	5,0	45,5	50,5	5,0	55,5	11.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694773	ANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES NEGRELI	7,5	80,5	88,0	15,0	103,0	1.
689977	OSEAS ARRUDA CIRIACO	7,5	77,0	84,5	15,0	99,5	2.
693094	ALAN MANOEL	7,5	73,5	81,0	12,0	93,0	3.
690486	VALGLEICE DE SOUZA RAVAZE	12,5	70,0	82,5	7,9	90,4	4.
689914	MAURO EDUARDO DE SOUZA	7,5	66,5	74,0	15,0	89,0	5.
692639	FLAVIANE MEIRELES DOS SANTOS CAMPEIRO	10,0	63,0	73,0	15,0	88,0	6.
690098	MARISA RAQUEL DE MELO PEREIRA	5,0	80,5	85,5		85,5	7.
692330	MAINARA DAS DORES LEITE SANTOS	5,0	73,5	78,5	5,6	84,1	8.
694892	MARCUS VINICIUS DA SILVA FAVARETTO	7,5	70,0	77,5	6,1	83,6	9.
694287	MARCILIA LOPES TOLFO	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	10.
694761	CRISTINA DA SILVA COSTA CAUZ	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	11.
693691	VANIA CACERES MENEZES	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	12.
692517	MAGNUM TIBURSO FARIA	10,0	63,0	73,0	7,8	80,8	13.
695107	KARINA SHIZUE KAWAKAMI	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	14.
692598	SILVANIA BATISTA DA SILVA	5,0	66,5	71,5	5,0	76,5	15.
695096	LUDIANE FELIX BERTO	5,0	63,0	68,0	7,0	75,0	16.
691599	NATALIA MARIA AGUIAR MELO	10,0	59,5	69,5	5,0	74,5	17.
692195	WELLINGTON LUIS DE MELO BARROS	5,0	63,0	68,0	6,4	74,4	18.
692218	LUANA GOMES DOS SANTOS	10,0	63,0	73,0		73,0	19.
693144	FABIANA OLIVEIRA GARCIA	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	20.
691195	APARECIDO MEIRA LEITE	10,0	49,0	59,0	12,0	71,0	21.
692039	DEBORA APARECIDA DE SOUZA	10,0	52,5	62,5	8,0	70,5	22.
693240	NEIDE DUTRA DA CRUZ	5,0	59,5	64,5	5,0	69,5	23.
693387	LETICIA PAULA CIRQUEIRA MARTINS	12,5	56,0	68,5	0,0	68,5	24.
694608	LEONARDO MEIRA TOMAELI	7,5	59,5	67,0	0,9	67,9	25.
690568	ANALICE BARROS DE MORAES	7,5	59,5	67,0		67,0	26.
689990	WESLEI VENICIUS PEREIRA BARBOSA	7,5	56,0	63,5	2,5	66,0	27.
693812	SARAH HALINE CLEMENTE	2,5	63,0	65,5	0,3	65,8	28.
693543	EMILLY LOPES DE OLIVEIRA	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	29.
693586	CELIA REGINA DE OLIVEIRA SAMMIOTTO	7,5	45,5	53,0	8,0	61,0	30.
695073	EDSON FRANCISCO DE SOUZA	7,5	52,5	60,0		60,0	31.
693678	ELAINE BARRETO DE OLIVEIRA	7,5	52,5	60,0		60,0	32.
694568	MARCOS VINICIUS MACHADO PEREIRA DOS SANTOS	2,5	56,0	58,5		58,5	33.
694585	VITORIA PASSOS DE MENEZES	5,0	52,5	57,5		57,5	34.
690444	BRUNA FERNANDA DE SANTANA SOUSA RODRIGUES	5,0	45,5	50,5	4,9	55,4	35.
693303	MARILEA ROSA ALVES ZANDONADI	5,0	49,0	54,0		54,0	36.
694087	CAMILA LIMA GUISONE	5,0	42,0	47,0	7,0	54,0	37.
694108	LUCICLEIA ENCIZO MARTINS SILVA	2,5	42,0	44,5	8,0	52,5	38.
691441	ANDREIA DE CASSIA TAVARES ARAUJO	5,0	42,0	47,0	5,0	52,0	39.
693287	MARIANA BEATRIZ SILVA OTHECHAR	5,0	45,5	50,5	0,0	50,5	40.
695050	VITORIA GABRIELA DE JESUS SILVA	5,0	45,5	50,5		50,5	41.

689936	CILENE APARECIDA JUBERTONI LIMA GUISONE	2,5	38,5	41,0	8,0	49,0	42.
693813	PRISCILA DOS REIS DOS SANTOS	5,0	42,0	47,0	0,2	47,2	43.
692487	LUCICLEIDE SATIRA DOS SANTOS	5,0	38,5	43,5	3,0	46,5	44.
689948	ANDREA REGINA CHAGAS	5,0	38,5	43,5	1,6	45,1	45.
693084	DANIELE STUCHI DE LIMA	5,0	38,5	43,5		43,5	46.
693476	ROBSON FRANCO DOS SANTOS	7,5	31,5	39,0	3,0	42,0	47.
691713	MURIEL DE JESUS GODOY	7,5	24,5	32,0	5,0	37,0	48.
695145	DAIANA SOUZA DE JESUS	---	---	N/C		---	Desclassificado
694104	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA CRIVELLI	---	---	N/C		---	Desclassificado
693546	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	---	---	N/C		---	Desclassificado
692461	RIAN BORSARI SALDANHA	---	---	N/C		---	Desclassificado
689716	SHEILA CALCUDINEIA TOSCAN NARDEZ	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
690559	NAIGUIEL ALVENTINO DA SILVA	7,5	80,5	88,0	15,0	103,0	1.
692800	EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO	10,0	73,5	83,5	15,0	98,5	2.
694412	CLEBER JUNIOR TORRES	10,0	77,0	87,0	8,0	95,0	3.
694449	SUELEN SILVA SIMÕES	10,0	73,5	83,5	8,0	91,5	4.
692931	FAGNER PEIXOTO DE LACERDA	10,0	73,5	83,5	8,0	91,5	5.
689674	ELAINE DE QUEIROZ SOUZA	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	6.
692958	RITA DELASIR MARAYA	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	7.
691257	CLEBER GUALDA BARBI	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	8.
695110	JOSIE PAULA ALMEIDA BAGI GRISOLIA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	9.
693433	ELISANGELA MORETTI ALVES	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	10.
694239	CASTORINA DE OLIVEIRA AMORIM ALMEIDA	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	11.
694079	MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANATA	7,5	52,5	60,0		60,0	12.
691749	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	7,5	42,0	49,5	6,9	56,4	13.
693832	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	2,5	49,0	51,5	0,0	51,5	14.
690114	MARINA CRISTINA RIBEIRO GOMES	---	---	N/C		---	Desclassificado
691356	SIRLEY REGINA BASTOS VIEIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRO - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691986	ALESSANDRA LIMA DE MORAES	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	1.
691533	MARAISSA SOUZA SANTOS	12,5	59,5	72,0	0,0	72,0	2.
694357	EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	3.
695161	CARLOS FERNANDO FIRMINO	7,5	59,5	67,0		67,0	4.
691811	EDNEIA ALVES DE OLIVEIRA	7,5	45,5	53,0	6,3	59,3	5.
694305	MARLI APARECIDA NEVES IWATA	7,5	35,0	42,5	3,0	45,5	6.
689986	WESLEI VENICIUS PEREIRA BARBOSA	---	---	N/C		---	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRO (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693687	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	5,0	63,0	68,0	12,0	80,0	1.
694413	IVONI BEZERRA DOS SANTOS	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	2.
692424	MARGANI BORSATTO	5,0	38,5	43,5	8,0	51,5	3.

PROFESSOR PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695148	CLAUDIA IKEDA	7,5	63,0	70,5	0,0	70,5	1.
690228	CRISTINA DA SILVA SANTOS	5,0	56,0	61,0	7,8	68,8	2.
690429	FERNANDO ANTONIO VELASCO	7,5	59,5	67,0		67,0	3.
694963	THAYNA SOUZA BRAZ	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
689679	NATHALYE VARGAS PEREIRA	7,5	77,0	84,5	5,0	89,5	1.
692563	LUCAS ROMAO DE SOUZA	7,5	77,0	84,5	0,0	84,5	2.
691584	MICHELLI FERNANDA DE SOUZA	5,0	63,0	68,0	15,0	83,0	3.
694764	KATIA PATRICIA RIBEIRO	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	4.
693611	VILMA MARQUES DUTRA DA CRUZ NATAL	10,0	63,0	73,0	8,0	81,0	5.
694132	JOSIANE AP GODOY ENZ	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	6.
689965	THAYNA SOUZA BRAZ	7,5	63,0	70,5	5,8	76,3	7.
693710	LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA PICOLO	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	8.
692320	DAYANE CACERES DA SILVA	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	9.
692757	CLAUDENICE GIMENES CRIVELLI GUAGLIANO	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	10.
691777	CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	10,0	59,5	69,5	1,2	70,7	11.
693660	CRISLEY RODIGHERO	5,0	59,5	64,5	5,0	69,5	12.
694550	ALESSANDRA LOPES DE SOUZA	7,5	52,5	60,0	8,0	68,0	13.
693346	JAQUELINE COSTA DA SILVA	7,5	52,5	60,0	5,0	65,0	14.
691798	GISELE MARIA GOMES	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	15.
694170	ROVIANE DE ARAUJO PEREIRA SANT ANNA	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	16.
691583	FRANCIELY MAYARA ALVES ROCHA	7,5	56,0	63,5		63,5	17.
692257	ELIS REGINA PEREIRA DIAS	5,0	49,0	54,0	8,0	62,0	18.
693091	MARISLEI SANCHES FERREIRA MARTINS	7,5	45,5	53,0	8,0	61,0	19.
694376	VALDELICE PRUDENCIO LIMA	7,5	42,0	49,5	8,0	57,5	20.
692776	MARA LUCIA CRISTINA DOS SANTOS	7,5	45,5	53,0		53,0	21.
693421	EDNA DA SILVA FREIRE BARROS	5,0	42,0	47,0	5,0	52,0	22.
694785	SANDRA REGINA GONCALVES	5,0	45,5	50,5	0,0	50,5	23.
693020	LUCILENI ROBERTA VEGA MARINHO	5,0	38,5	43,5	2,8	46,3	24.
691414	MARIANA SILVA GONCALVES DE LIMA	7,5	35,0	42,5		42,5	25.

693169	ADRIANA RODRIGUES DEODATO GOUVEIA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691756	AMELIANA PEREIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691604	ANA CLAUDIA FAIVA DE SANTIAGO	---	---	N/C		---	Desclassificado
690069	DANIELLE COSTA ALVES ARAGAO JULIAO	---	---	N/C		---	Desclassificado
695203	LEANDRO DOS SANTOS DE LIMA	---	---	N/C		---	Desclassificado
695170	LUANA PRISCILA BARBOSA ESTEVES	---	---	N/C		---	Desclassificado
693751	LUCIANE JESUS ROCHA MALDONADO	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692389	EDUAN PAULINO DA SILVA	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	1.
690427	SOLENIR RAULINO	10,0	59,5	69,5	8,0	77,5	2.
693695	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
694814	MARIA ANTONIETA NUNES FARINHA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691027	PABLO CANOVAS	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR PORTUGUÊS/ PRODUÇÃO TEXTUAL (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
691144	CRISTIANE FERNANDES	10,0	70,0	80,0	15,0	95,0	1.
694980	VALERIA DOS SANTOS PEREIRA	5,0	77,0	82,0	8,0	90,0	2.
695159	LEIDI LAURA BREGUEDO	7,5	66,5	74,0	15,0	89,0	3.
694689	LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI SILVA	12,5	56,0	68,5	15,0	83,5	4.
693551	CRISTIANE BERETTA COSSATO	5,0	70,0	75,0	5,1	80,1	5.
694908	SILVANA FERREIRA TOMBINI	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	6.
693975	THAMARA GALDINO MACEDO	7,5	63,0	70,5	8,0	78,5	7.
692794	NILVANE DA SILVA DE OLIVEIRA	5,0	66,5	71,5	4,8	76,3	8.
694708	CLAUDIA SANTOS NERES	5,0	63,0	68,0	8,0	76,0	9.
691131	ERICA PIRES PIGOSSO ZAIA	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	10.
692510	MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10,0	59,5	69,5	5,0	74,5	11.
694703	EDNEIA CLAUDIO PEREIRA HONAISSER	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	12.
692819	CRISTIANE DE PAULA MAGAROTO	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	13.
691415	YANUSA VEZU BERNEGOZZ	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	14.
690587	IRANI FONSECA FRANCISCO	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	15.
690199	AMANDA HENRIQUE PEREIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NOVA CASA VERDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
695111	ELIZETE GONCALVES DOS SANTOS	5,0	66,5	71,5	4,9	76,4	1.
694972	ROSILEIDE RODRIGUES	7,5	59,5	67,0		67,0	2.
690406	JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	5,0	56,0	61,0	4,0	65,0	3.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

695218	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	---	---	N/C	---	Desclassificado
695160	LETICIA NATAL GUIMARAES	---	---	N/C	---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694762	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	5,0	80,5	85,5	8,0	93,5	1.
693555	RUBIA GABRIELA KOVALSKI RAMALHO	7,5	77,0	84,5	5,8	90,3	2.
691748	GRAZIELE BRAMBILA MORAIS	7,5	73,5	81,0	6,8	87,8	3.
690189	SHIRLEI GENOVEZ GONCALVES FETOSA	10,0	77,0	87,0		87,0	4.
691820	PRISCILA NATALY DA SILVA	5,0	77,0	82,0	4,8	86,8	5.
694792	ANA CLAUDIA SILVA	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	6.
690877	MARILUCI UETI KONDO	7,5	73,5	81,0	4,8	85,8	7.
691353	TALITA DE SOUZA SILVA BUENO	10,0	70,0	80,0	5,8	85,8	8.
694457	GISELE PAVANELLI SOUZA	7,5	70,0	77,5	8,0	85,5	9.
690308	ERICA RAMOS DA SILVA	7,5	73,5	81,0	3,0	84,0	10.
695130	ANA CASSIA ROCHA SOARES	2,5	73,5	76,0	8,0	84,0	11.
690050	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	12.
694466	ROSA HELENA PONTES SALOMAO PEREIRA	7,5	70,0	77,5	4,9	82,4	13.
692102	JULIANA ALVES ROCHA	7,5	70,0	77,5	4,9	82,4	14.
694916	ROSELI DE LIRA MATTOS	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	15.
694432	KESSIA MILENE SILVA SOUZA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	16.
692636	FABIANA OTTERSBACH SILVA VEDEKIN	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	17.
689919	QUEZIA LOURENCO GUIMARAES MOROZ	10,0	63,0	73,0	7,5	80,5	18.
690235	AMANDA DE SOUZA MAGAROTO	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	19.
693768	LETICIA DOS SANTOS NANTES	10,0	63,0	73,0	5,8	78,8	20.
690316	MARIA JOSELI PEREIRA DOS SANTOS	7,5	66,5	74,0	4,5	78,5	21.
692440	JULIANA ALVES DE SOUZA	5,0	66,5	71,5	6,9	78,4	22.
693455	ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA	10,0	59,5	69,5	5,6	75,1	23.
690572	NATALIA CASSIANE DOS SANTOS	5,0	70,0	75,0		75,0	24.
690707	ERCILENE GONCALVES DO NASCIMENTO GOMES	5,0	63,0	68,0	4,5	72,5	25.
691814	CARLA SENA DE PAIVA ANGELO	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	26.
693071	ADIVANE MARQUES RIQUETTO	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	27.
694699	SALETE APARECIDA DOS SANTOS	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	28.
694947	MICHEL ROSALINO GORDIANO	5,0	59,5	64,5	8,0	72,5	29.
690232	DANILA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	7,5	59,5	67,0	5,1	72,1	30.
695022	EDNA PAULA DE MORAES ENZ PONES	7,5	56,0	63,5	8,0	71,5	31.
690396	PRISCILA AVILA DA SILVA	5,0	63,0	68,0	3,0	71,0	32.
691473	ELIZANDRA SANCHES HONORATO	5,0	63,0	68,0	3,0	71,0	33.
692380	AMANDA NANTES AMARO	7,5	56,0	63,5	6,5	70,0	34.
693115	FABRINI SILVA DANTAS	10,0	59,5	69,5		69,5	35.
691847	KENYA RODRIGUES PEREIRA	5,0	56,0	61,0	8,0	69,0	36.
690173	ZELIA CARMO MANFRE	5,0	56,0	61,0	4,6	65,6	37.
690474	ROSIMEIRE DIAS DE ARRUDA	5,0	59,5	64,5	0,0	64,5	38.
690961	ISABEL PEREIRA MARIONUCCI	7,5	49,0	56,5	8,0	64,5	39.
691962	SILVANA LEME NANTES	5,0	56,0	61,0	3,0	64,0	40.

695074	ADRIA PERRECELLI AZEVEDO	7,5	56,0	63,5		63,5	41.
691815	ANA PAULA SENA DE PAIVA PREMIANI	10,0	45,5	55,5	5,0	60,5	42.
690328	MICHELLI SENHORINI RUSSO	7,5	52,5	60,0	0,0	60,0	43.
690271	LETICIA NATAL GUI MARAES	7,5	52,5	60,0	0,0	60,0	44.
694002	ADRIANA CLARA DO NASCIMENTO	7,5	49,0	56,5	3,0	59,5	45.
690290	DEISIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	7,5	45,5	53,0	3,8	56,8	46.
694216	JOSIANA PEREIRA DA SILVA	2,5	45,5	48,0	3,0	51,0	47.
695036	SABRINA GUEDES RODRIGUES	7,5	38,5	46,0	3,0	49,0	48.
690063	CELIA CRISTINA RODRIGUES GOMES CARDOSO	10,0	35,0	45,0	3,0	48,0	49.
690567	RENILDA DOS SANTOS TEIXEIRA	5,0	28,0	33,0		33,0	50.
694614	CAMILA DE NOVAES CORREA DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
692072	DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	---	---	N/C		---	Desclassificado
690218	GEOVANA NOGUEIRA BARBOSA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691227	GRAZIELI LOPES DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado
691551	MARIA DE FATIMA FELIX TESTA	---	---	N/C		---	Desclassificado
694448	ROSELI DA SILVA ALVES	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
693922	CRISTIANE BATISTA PALAGANO	10,0	56,0	66,0	8,0	74,0	1.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692403	CRISTIANE SOLER RIBEIRO	10,0	66,5	76,5	8,0	84,5	1.
690683	MONICA SIMONE CHIAVELI DOS SANTOS	10,0	66,5	76,5	8,0	84,5	2.
691347	REJANE CRISTINA PALOPOLI DO NASCIMENTO RAMBALDI	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	3.
693011	MARIA APARECIDA DE SOUZA	7,5	66,5	74,0	8,0	82,0	4.
693857	MARIA MADALENA XAVIER LOPES	7,5	59,5	67,0	8,0	75,0	5.
693886	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	---	---	N/C		---	Desclassificado
689984	CRISTINA FERRAZ	---	---	N/C		---	Desclassificado
694496	LAIS CONCEICAO DO SANTOS	---	---	N/C		---	Desclassificado
690579	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INTÉRPRETE DE LIBRAS - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692565	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES	5,0	80,5	85,5	8,0	93,5	1.
692571	CRISTIANE SAMUDIO LIMA DOS SANTOS	2,5	73,5	76,0	8,0	84,0	2.
693676	MARIA DE LOURDES SOARES LIMA	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	3.
694180	ROSANGELA GONCALVES	5,0	70,0	75,0	8,0	83,0	4.
692412	VANESSA TROVATO SILVA	5,0	66,5	71,5	8,0	79,5	5.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

691712	LARISSA LUENDAL ANDRADE RAMOS	5,0	63,0	68,0	3,8	71,8	6.
690038	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	5,0	56,0	61,0	4,9	65,9	7.
689897	AMATIELI CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA	7,5	52,5	60,0	5,0	65,0	8.
694507	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	7,5	49,0	56,5	7,4	63,9	9.
694743	EVILENE SALES GONCALVES	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INTÉRPRETE DE LIBRAS (SEDE DO MUNICÍPIO) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692815	ANDREA LUZENA ANDRADE RAMOS	2,5	80,5	83,0	7,5	90,5	1.
694077	LUCILENE SENA BARRETO BENTO	5,0	73,5	78,5	8,0	86,5	2.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROFESSOR INSTRUTOR NA MODALIDADE SINALIZADA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694512	WELINGTON DE SOUZA XAVIER	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	1.
691453	JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA	5,0	59,5	64,5	3,9	68,4	2.
693725	ELISANGELA SILVEIRA GOMES	5,0	56,0	61,0		61,0	3.
689999	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado
695136	MARIA APARECIDA DE JESUS	---	---	N/C		---	Desclassificado
691548	MARIA DE FÁTIMA FELIX TESTA	---	---	N/C		---	Desclassificado

* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS (NOVA CASA VERDE) - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
692011	GALMERETE DOS SANTOS	5,0	66,5	71,5	0,0	71,5	1.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694274	EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	5,0	52,5	57,5	8,0	65,5	1.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROFESSOR INSTRUTOR NA MODALIDADE SINALIZADA - SEDE - CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
694512	WELINGTON DE SOUZA XAVIER	10,0	70,0	80,0	8,0	88,0	1.
689999	LUCIANO SIMÕES CERQUEIRA	---	---	N/C		---	Desclassificado



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal